A-PDF Merger DEMO : Purchase from www.A-PDF.com to remove the watermark

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 68, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Aprova o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira, no estado de Minas Gerais. Processo nº 02070.001055/2012-81.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra Chefe da Casa Civil da Presidência, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de março de 2012;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

Considerando que a Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira, localizada no estado de Minas Gerais, atendeu ao art. 27, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no que concerne a elaboração de seu Plano de Manejo;

Considerando que o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira foi apresentado ao Conselho Consultivo da Unidade, analisado e aprovado pela Coordenação de Elaboração e Revisão de Plano de Manejo do ICMBio;

Considerando que o art. 16, do Decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002 prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da Unidade de Conservação e no Centro de Documentação do Órgão executor, e

Considerando os pronunciamentos técnicos e jurídicos contidos no processo nº 02070.001055/2012-81; resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira, localizada no estado de Minas Gerais.

Art. 2º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira, localizada no estado de Minas Gerais, impresso e em meio digital, na sede da Unidade de Conservação e na página do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na internet.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 217, DE 24 DE JUNHO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 7.371, de 26 de novembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso II, da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, e o que consta do Processo nº 04916.000866/2010-39, resolve:

Art. 1º Discriminar o imóvel com área total de 19.036,05m², situado no bairro do Alecrim, tendo como confrontantes a Rua Vereador Pereira Pinto, a Rua Sátiro Dias, a Travessa dos Ferroviários, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, pertencente à circunscrição judiciária do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Natal, com as seguintes características e confrontações: a partir de um ponto P1 de coordenadas 253594.14 e 9359057.82, daí segue com 12,97m até o ponto P2 de coordenadas 253606.48 e 9359061.81, daí segue com 16,62m até o ponto P3 de coordenadas 253622.23 e 9659067.13, daí segue com 28,27m até o ponto P4 de coordenadas 253647.23 e 9359080.33, daí segue com 12,85m até o ponto P5 de coordenadas 253657.53 e 9359088.00, daí segue com 20,65m até o ponto P6 de coordenadas 253673.99 e 9359100.49, daí segue com 24,36m até o ponto P7 de coordenadas 253692.99 e 9359115.73, daí segue com 27,32m até o ponto P8 de coordenadas 253712.55 e 9359134,80, daí segue com 35,51m até o ponto P9 de coordenadas 253735.39 e 9359161.98, daí segue com 8,54m até o ponto P10 de coordenadas 253742.38 e 9359157.07, daí segue com 14,92m até o ponto P11 de coordenadas 253754.52 e 9359148.42, daí segue com 18,48m até o ponto P12 de coordenadas 253769.56 e 9359137,69, daí segue com 14,11m até o ponto P13 de coordenadas 253781.04 e 9359129,49, daí segue com 12,21m até o ponto P14 de coordenadas 253788.84 e 9359121,55, daí segue com 9,94m até o ponto P15 de coordenadas 253795.20 e 9359113.91, daí segue com 29,52m até o ponto P16 de coordenadas 253780.79 e 9359088.15, daí segue com 27,22m até o ponto P17 de coordenadas 253768.20 e 9359064.12, daí segue com 49,37m até o ponto P18 de coordenadas 253745.58 e 9359020.13, daí segue com 15,60m até o ponto P19 de coordenadas 253736.95 e 9359007.14, daí segue com 30,53m até o ponto P20 de coordenadas 253714.14 e 9358986.85, daí segue com 4,06m até o ponto P21 de coordenadas 253716.29 e 9358983.40, daí segue com 19,09m até o ponto P22 de coordenadas 253698.64 e 9358975.96, daí segue com 20,33m até o ponto P23 de coordenadas 253679.52 e 9358969.05, daí segue com 23,19m até o ponto P24 de coordenadas 253657.68 e 9358961.26, daí segue com 17,34m até o ponto P25 de coordenadas 253652.58 e 9358977.84, daí segue com 33,11m até o ponto P26 de coordenadas 253641.10 e 9359008.88, daí segue com 36,57m até o ponto P27 de coordenadas 253628.43 e 9359043.19, daí segue com 27,56m até o ponto P28 de coordenadas 253602.51 e 9359033.84, daí segue com 14,73m até o ponto P29 de coordenadas 253957.43 e 9.359047.67, daí segue com 7,99m até o ponto P30 de coordenadas 253594.66 e 9359055.17, daí segue com 2,69m retornando ao ponto inicial P1, fechando um polígono de lados ortogonais. As coordenadas acima, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33º WGr, tendo como Datum o SAD-69.

Art. 2º O imóvel discriminado no art. 1º é mantido na posse da União há mais de vinte anos, sem contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros quanto ao seu domínio e posse, nos termos da Certidão Declaratória SPU nº 001/2012-SPU/RN, lavrada pela Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de março de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 218, DE 24 DE JUNHO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 7.341, de 22 de outubro de 2010, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, e em conformidade com o que consta do processo nº 04941.000698/2010-74, resolve:

Art. 1º Autorizar a Superintendência do Patrimônio da União no Estado da Bahia a requerer, em nome da União, o registro do imóvel urbano localizado à Rua Genésio Porto, nº 1077, Bairro Recreio, Perímetro Urbano, no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com área de 266.213,00m², pertencente à Circunscrição Judiciária do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vitória da Conquista - Bahia, apresentando as seguintes características e confrontações: Perímetro: 2.603,28m; área do Terreno: 266.213,00m²; Limitações e Confrontantes: Norte: Rua Tertuliano Sales; Sul: Condomínio Vila dos Pinheiros e Almoxarifado da EMBASA; Leste: Rua Genésio Porto, Av. Luis Eduardo Magalhães e Av. Gilenilda Alves; Oeste: Condomínio Vila dos Pinheiros e Área de Celeste Correia Philadelpho - Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição do Perímetro no vértice P-1, situado no limite da Av. Genésio Porto com a Rua Tertuliano Sales, definido pela Coordenada plana UTM E 302583.6300 e N 8355765.6200; deste confrontando-se com a Av. Genésio Porto com azimute plano de 167º02'18" e distância de 324,53m, chega-se ao vértice P-2 de coordenada plana UTM E 302893.8259 e N 8355670.2247; deste confrontando-se com o imóvel do terreno de Terêncio de Tal e distância de 28,52m chega-se ao vértice P-3, de coordenada plana UTM E 302891.2527 e N 8355641.8202; deste confrontando-se com o terreno de Terêncio de Tal e distância de 77,09m, chega-se ao vértice P-4, de coordenada plana UTM E 302890.7221 e N 8355664.7308; deste confrontando-se com o terreno de Terêncio de Tal e distância de 93,83m, chega-se ao vértice P-5, de coordenada plana UTM E 302895.4369 e N 8355471.0126; deste confrontando-se com o terreno de Geraldo da Conquistadora e distância de 96,81m, chega-se ao vértice P-6, de coordenada plana UTM E 302991.9328 e N 8355478.8266; deste confrontando-se com o terreno de Elizam Correia e distância de 94,03m, chega-se ao vértice P-7, de coordenada plana UTM E 303074.7520 e N 8355523.3584; deste confrontando-se com o terreno do Antigo Cortume, e distância de 82,06m, chega-se ao vértice P-8, de coordenada plana UTM E 303156.7485 e N 8355519.9977; deste confrontando-se com a Av. Luís Eduardo Magalhães e distância de 77,86m, chega ao vértice P-9, de coordenada plana UTM E 303125.8523 e N 8355448.5206; deste confrontando-se com os lotes do Loteamento Alto da Boa Vista e Av. Gilenilda Alves e distância de 235,70m chega-se ao vértice P-10, de coordenada plana UTM E 303177.7563 e N 8355218.5986; deste confrontando-se com a Av. Gilenilda Alves e distância de 45,92m, chega-se ao vértice P-11 de coordenada plana UTM E 303192.1128 e N 8355174.9786; deste confrontando-se com Condomínio Vila dos Pinheiros e o Almoxarifado da EMBASA e distância de 381,00m, chega-se ao vértice P-12 de coordenada plana UTM E 302865.2614 e N 8354979,2002; deste confrontando-se com a área de Celeste
Correia Philadelpho e distância de 171,00m, chega-se ao vértice P-13, de coordenada plana UTM E 302773.2822 e N 8355123.3557; deste confrontando-se com a Avenida Luís Eduardo Magalhães e Condomínio Central Parque e distância de 191,58m, chega-se ao vértice P-14, de coordenada plana UTM E 302629.1545 e N 8355249.5822; deste confrontando-se com a área de Celeste Correia Philadelpho e distância de 285,36m, chega-se ao vértice P-15, de coordenada plana UTM E 302743.2747 e N 8355511.1302; deste confrontando-se com o Córrego do Rio Verruga e distância de 139,72m, chega-se ao vértice P-16, de coordenada plana UTM E 302669.0969 e N 8355550.0930; deste confrontando-se com o Córrego Rio Verruga e distância de 110,64m e chega-se ao vértice P-17, de coordenada plana UTM E 302512.9851 e N 8355604.9134; deste confrontando-se com a Rua Tertuliano Sales e distância de 34,42m, chega-se ao vértice P-18, de coordenada plana de UTM E 302528.8711 e N 8355635.4556; deste confrontando-se com a Rua Tertuliano Sales e distância de 141,21m, chega-se ao vértice P-1, que é o início da Poligonal, de acordo com os elementos constantes do processo nº 04941.000698/2010-74.

Art. 2º O imóvel discriminado no art. 1º é mantido na posse da União há mais de 20 (vinte) anos, sem contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros quanto à sua posse e domínio, nos termos da Certidão Declaratória de Posse SPU nº 002, emitida e lavrada pela Superintendência do Patrimônio da União no Estado da Bahia em 13 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta portaria servirá de título aquisitivo da propriedade do imóvel que discrimina após o seu registro no cartório competente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 219, DE 24 DE JUNHO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 7.371, de 26 de novembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, bem como o que consta do Processo nº 05047.000013/2003-17, resolve:

Art. 1º Discriminar o imóvel localizado à Rua Dois, s/n, Acampamento km 537, BR-040, Bairro Olhos D`água, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com área de 8.979,29m² e acessórios de 1.174,71m², pertencente àquela Comarca, com perímetro do imóvel descrito abaixo: georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "P01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SAD-69, E=608.530,050m e N=7.788.914,901m, referentes ao Meridiano Central 45º WGr, localizado em Belo Horizonte, daí, segue com azimute de 100°01'44" e distância de 30,26m, segue até o ponto P02 de coordenadas E=608.559,847m e N=7.788.909,631m; deste, segue com azimute de 100°54'25" e distância de 35,51m, segue até o ponto P03 de coordenadas E=608.594,712m e N=7.788.902,913m; deste, segue com azimute de 100°15'24" e distância de 30,00m, segue até o ponto P04 de coordenadas E=608.624,230m e N=7.788.897,572m; deste, segue com azimute de 100°43'07" e distância de 14,29m, segue até o ponto P05, de coordenadas E=608.638,274m e N=7.788.894,913m; deste, segue com azimute de 105°14'46" e distância de 9,55m, segue até o ponto P06 de coordenadas E=608.647,487m e N=7.788.892,402m; deste, segue com azimute de 138°45'11" e distância de 1,18m, segue até o ponto P07 de coordenadas E=608.648,264m e N=7.788.891,517m; deste, segue com azimute de 161°11'40" e distância de 1,36m, segue até o ponto P08 de coordenadas E=608.648,701m e N=7.788.890,232m; deste, segue com azimute de 180°00'00" e distância de 1,81m, segue até o ponto P09 de coordenadas E=608.648,701m e N=7.788.888,422m; deste, segue com azimute de 189°34'39" e distância de 12,81m, segue até o ponto P10 de coordenadas E=608.646,569m e N=7.788.875,787m; deste, segue com azimute de 189°40'51" e distância de 22,45m, segue até o ponto P11 de coordenadas E=608.642,794m e N=7.788.853,655m; deste, segue com azimute de 189°43'41" e distância de 13,36m, segue até o ponto P12 de coordenadas E=608.640,537m e N=7.788.840,489m; deste, segue com azimute de 280°03'16" e distância de 20,04m, segue até o ponto P13 de coordenadas E=608.620,806m e N=7.788.843,988m; deste, segue com azimute de 280°08'25" e distância de 27,21m, segue até o ponto P14 de coordenadas E=608.594,024m e N=7.788.848,778m; deste, segue com azimute de 280°25'33" e distância de 1,93m, segue até o ponto P15 de coordenadas E=608.592,126m e N=7.788.849,127m; deste, segue com azimute de 190°25'33" e distância de 0,96m, segue até o ponto P16 de coordenadas E=608.591,952m e N=7.788.848,184m; deste, segue com azimute de 280°25'33" e distância de 22,30m, até o ponto P17 de coordenadas E=608.570,025m e N=7.788.852,219m; deste, segue com azimute de 190°01'49" e distância de 21,72m, segue até o ponto P18 de coordenadas E=608.566,241m e N=7.788.830,829m; deste, segue com azimute de 190°35'17" e distância de 18,09m, até o ponto P19 de coordenadas E=608.562,918m e N=7.788.813,048m; deste, segue com azimute de 278°10'57" e distância de 8,77m, até o ponto P20 de coordenadas E=608.554,236m e N=7.788.814,296m; deste, segue com azimute de 278°10'57" e distância de 23,44m, segue até o ponto P21 de coordenadas E=608.531,039m e N=7.788.817,632m; deste, segue com azimute de 278°41'20" e distância de 16,17m, segue até o ponto P22 de coordenadas E=608.515,054m e N=7.788.820,074m; deste, segue com azimute de 278°41'20" e distância de 7,84m, segue até o ponto P23 de coordenadas E= 608.507,300m e N=7.788.821,259m; deste, segue com azimute de 8°39'57" e distância de 11,58m, segue até o ponto P24 de coordenadas E=608.509,046m e N=7.788.832,711m; deste, segue com azimute de 12°24'58" e distância de 6,64m, segue até o ponto P25 de coordenadas E=608.510,474m e N=7.788.839,198m; deste, segue com azimute de 14°07'19" e distância de 12,46m, segue até o ponto P26 de coordenadas E=608.513,513m e N=7.788.851,277m; deste, segue com azimute de 13°45'32" e distância de 36,61m, segue até o ponto P27 de coordenadas E=608.522,220m e N=7.788.886,838m; deste, segue com azimute de 15°12'11" e distância de 13,05m, até o ponto P28 de coordenadas E=608.525,642m e N=7.788.899,430m; deste, segue com azimute de 15°54'06" e distância de 16,09m, segue até o ponto P01 de coordenadas E=608.530,050m e N=7.788.914,901m, chegando ao início desta descrição.

Art. 2º O imóvel discriminado no art. 1º foi mantido na posse da União há mais de 20 (vinte) anos, sem contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros quanto ao seu domínio e posse, nos termos da Certidão Declaratória SPU/MG nº 016/2013, lavrada pela Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais em 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
ICMBIO

Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental APA Morro da Pedreira ENCARTE 4

Janeiro

2014

APA.MORRODAPEDREIRA@ICMBIO.GOV.BR

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dilma Vana Rousseff

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA)

Izabella Teixeira

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBIO)

Roberto Ricardo Vizentin

DIRETORIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (DIMAN)

Giovanna Palazzi

COORDENAÇÃO GERAL DE CRIAÇÃO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (CGCAP)

Caio Pamplona

COORDENAÇÃO DE PLANOS DE MANEJO (COMAN)

Alexandre Lantelme Kirovsky

COORDENAÇÃO REGIONAL 11ª REGIÃO EM LAGOA SANTA (CR11)

Mário Douglas Fortini de Oliveira

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL APA MORRO DA PEDREIRA (APA MORRO DA PEDREIRA)

Júlio Rosa da Silva

GRUPO DE TRABALHO (GT) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ENCARTE 4

Adair Fraga de Morais – representante do conselho consultivo

Carolina Carneiro da Fonseca – representante da Coordenação Regional do ICMBio – CR11

Ivan Braga Campos – representante do Parna da Serra do Cipó

José Geraldo de Araújo – representante da APA Morro da Pedreira

Júlio Rosa da Silva – coordenador do GT e chefe da APA Morro da Pedreira

Luciana Costa Mota – representante da COMAN/ICMBio

Roberto Rimod Baruqui – representante do conselho consultivo

SUPERVISÃO TÉCNICA DA COMAN

Luciana Costa Mota

João Augusto Madeira

COLABORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES

Altair Sancho – Reuniões Comunitárias; Zoneamento

Bernardo Gontijo – Zoneamento

Carolina Carneiro da Fonseca – Facilitadora OPP, Moderação da consulta pública

Clarismundo Benfica do Nascimento – Reuniões comunitárias; Zoneamento

Fábio Vellozo – Reuniões comunitárias

Jaqueline Serafim do Nascimento –Serviços de geoprocessamento

Jerônimo Carvalho Martins – Facilitador OPP

João Augusto Madeira – Zoneamento; Serviços de geoprocessamento;

Lucas Carrara – Estruturação da OPP; Zoneamento

Mauro Gomes – Serviços de geoprocessamento

Paula Leão – Reuniões comunitárias

Paulo Sérgio Avelar – Zoneamento; Reuniões comunitárias

Rogério Rodrigues – Serviços de geoprocessamento

RossanaEvangelista Santana – Reuniões comunitárias; Moderação da consulta pública; Revisão dos programas

Sylvia Chada– Facilitadora OPP

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA ____ III
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA) ____ III
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBIO) ____ III
DIRETORIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (DIMAN) ____ III
COORDENAÇÃO GERAL DE CRIAÇÃO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (CGCAP) ____ III
COORDENAÇÃO DE PLANOS DE MANEJO (COMAN) ____ III
COORDENAÇÃO REGIONAL 11ª REGIÃO EM LAGOA SANTA (CR11) ____ III
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL APA MORRO DA PEDREIRA (APA MORRO DA PEDREIRA) ____ III
GRUPO DE TRABALHO (GT) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ENCARTE 4 ____ IV
SUPERVISÃO TÉCNICA DA COMAN ____ IV
COLABORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES ____ IV
LISTA DE ILUSTRAÇÕES ____ VIII
LISTA DE TABELAS ____ VIII

1 APRESENTAÇÃO ____ 1

1.1 DECLARAÇÃO DE SIGNIFICÂNCIA ____ 2

2 PLANEJAMENTO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ____ 3

2.1 HISTÓRICO DO PLANEJAMENTO ____ 3
ANÁLISE SITUACIONAL DA APA MORRO DA PEDREIRA ____ 4
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA APA MORRO DA PEDREIRA ____ 9

3 GESTÃO ORIENTADA PARA RESULTADOS ____ 11

3.1 MISSÃO ____ 11
A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MORRO DA PEDREIRA TEM COMO MISSÃO: ____ **11**
3.2 VISÃO DE FUTURO ____ 11
VISÃO DE FUTURO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MORRO DA PEDREIRA: ____ 12
3.3 MAPA ESTRATÉGICO ____ 12

4 PROGRAMAS DE MANEJO ____ 15

4.1 PROGRAMA DE FOMENTO AO ORDENAMENTO TERRITORIAL ____ 16
4.2 PROGRAMA DE GESTÃO PARTICIPATIVA ____ 18
4.3 PROGRAMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL ____ 20
4.4 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO ____ 22
4.5 PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL ____ 25
4.6 PROGRAMA DE QUALIDADE AMBIENTAL ____ 27

4.7 PROGRAMA DE PROTEÇÃO 28
4.8 PROGRAMA DE PESQUISA E MONITORAMENTO 31

5 ZONEAMENTO 34

5.1 CONTEXTO LEGAL DA UC 34
5.2 A CONSTRUÇÃO DO ZONEAMENTO DA APA MORRO DA PEDREIRA 35
SOBRE A ZONA DE VIDA SILVESTRE 36
SOBRE A ZONA DE AGRUPAMENTO URBANO 37
5.3 ZONA DE VIDA SILVESTRE (ZVS) 42
5.3.1 DEFINIÇÃO 42
5.3.2 OBJETIVO GERAL 42
5.3.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 42
5.3.4 DESCRIÇÃO DOS LIMITES 42
5.3.5 NORMAS 43
5.4 ZONA RURAL DO CERRADO (ZR–CE) 44
5.4.1 DEFINIÇÃO 44
5.4.2 OBJETIVO GERAL 44
5.4.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 44
5.4.4 DESCRIÇÃO DOS LIMITES 44
5.4.5 NORMAS 44
5.5 ZONA RURAL DA MATA ATLÂNTICA (ZR - MA) 45
5.5.1 DEFINIÇÃO 45
5.5.2 OBJETIVO GERAL 45
5.5.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 45
5.5.4 DESCRIÇÃO DOS LIMITES 46
5.5.5 NORMAS 46
5.6 ZONA DE AGRUPAMENTO URBANO (ZAU) 46
5.6.1 DEFINIÇÃO 46
5.6.2 OBJETIVO GERAL 47
5.6.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 47
5.6.4 DESCRIÇÃO DOS LIMITES 48
MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO: 48
MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS: 48
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO: 48
MUNICÍPIO DE ITABIRA: 48
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO: 48
5.6.5 NORMAS 49
5.7 ZONA DE AGRUPAMENTO RURAL (ZAR) 49
5.7.1 DEFINIÇÃO 49
5.7.2 OBJETIVO GERAL 49
5.7.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 49
5.7.4 LIMITES 50

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO: 50
MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS: 50
MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS 50
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO 50
MUNICÍPIO DE ITABIRA 50
MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR 51
5.7.5 NORMAS 51
5.8 SETOR HISTÓRICO-CULTURAL (SHC) 51
5.8.1 DEFINIÇÃO 51
5.8.2 OBJETIVO GERAL 51
5.8.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 52
5.8.4 DESCRIÇÃO DOS LIMITES 52
5.8.5 NORMAS 55
5.9 SETOR DE VIAS PÚBLICAS (SVP) 56
5.9.1 DEFINIÇÃO 56
5.9.2 OBJETIVO GERAL 56
5.9.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 56
5.9.4 DESCRIÇÃO DOS LIMITES 57
5.9.5 NORMAS 57
5.10 ZONA PROVISÓRIA (ZP) 57
5.10.1 DEFINIÇÃO 57
5.10.2 OBJETIVO GERAL 58
5.10.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 58
5.10.4 DESCRIÇÃO DOS LIMITES 58
5.10.5 NORMAS 58

6 NORMAS GERAIS 60

6.1 NORMAS ADMINISTRATIVAS 60
6.2 NORMAS AMBIENTAIS 60

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Mapa Estratégico da Área de Proteção APA Ambiental Morro da Pedreira (Página 14).

Figura 2: Pontos de ligação de luz residenciais fornecidos pela Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig) no interior da APA Morro da Pedreira, no ano de 2012 (Página 40).

Figura 3: Mapa completo do zoneamento da APA Morro da Pedreira (Página 58).

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Pontos Fortes (ambiente interno) e Oportunidades (ambiente externo) que favorecem o alcance dos objetivos da APA Morro da Pedreira (Página 6).

Tabela 2: Pontos Fracos (ambiente interno) e Ameaças (ambiente externo) que dificultam o alcance dos objetivos da APA Morro da Pedreira (Páginas 7 e 8).

Tabela 3: Lista completa das áreas enquadradas em cada uma das zonas de manejo da APA Morro da Pedreira (Página 39).

Tabela 4: Total de área (em hectares) incluída em cada uma das zonas de manejo da APA Morro da Pedreira (Página 39).

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1: Memoriais descritivos dos limites das zonas definidas para a APA Morro da Pedreira (Página 63).

1 APRESENTAÇÃO

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), instituído pela Lei nº 9985 de 18 de julho de 2000, conceitua o Plano de Manejo (PM) como um *"documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação (UC), estabeleça seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais*" (Art. 2º, XVII). Dessa forma, o PM é um instrumento de planejamento, através do qual se procura estabelecer as prioridades e organizar as ações de manejo para cumprimento dos objetivos de criação da UC, em que se espera que esse contribua e atue para:

LEVAR A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (UC) A CUMPRIR COM OS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO SEU DECRETO DE CRIAÇÃO E NOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS EM LEI PARA A CATEGORIA APA;

DEFINIR OBJETIVOS ESPECÍFICOS DE MANEJO, ORIENTANDO A GESTÃO DA UC;

DOTAR A UC DE DIRETRIZES PARA SEU DESENVOLVIMENTO;

DEFINIR AÇÕES ESPECÍFICAS PARA O MANEJO DA UC;

PROMOVER O MANEJO DA UC, ORIENTADO PELO CONHECIMENTO DISPONÍVEL E/OU GERADO;

ESTABELECER A DIFERENCIAÇÃO E INTENSIDADE DE USO MEDIANTE ZONEAMENTO, VISANDO À PROTEÇÃO DE SEUS RECURSOS NATURAIS E CULTURAIS;

PROMOVER A INTEGRAÇÃO SOCIOECONÔMICA DAS COMUNIDADES INSERIDAS NO PERÍMETRO DA UC; E ORIENTAR A APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À UC.

O Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental APA Morro da Pedreira (APAMorro da Pedreira) é composto por quatro encartes, sendo que os três primeiros foram elaborados conjuntamente com o Parque Nacional da Serra do Cipó (Parna Serra do Cipó)e publicados em 2009. O Encarte 1 apresenta a contextualização nacional e regional das duas unidades de conservação, referente a representatividade no SNUC e as políticas públicas incidentes. O Encarte 2 apresenta a caracterização ambiental e social da região em que estão inseridas e o Encarte 3 apresenta a caracterização ambiental e social da APA Morro da Pedreira e do Parque Nacional.

No presente encarte, aqui denominado de Encarte 4, ou Encarte de Planejamento, apresentamos o planejamento elaborado para a APA Morro da Pedreira e o zoneamento proposto para o seu território, estabelecendo seus objetivos específicos de manejo, assim como a Missão e a Visão de Futuro para a Unidade e ações estratégicas.

1.1 DECLARAÇÃO DE SIGNIFICÂNCIA

A Área de Proteção Ambiental APA Morro da Pedreira, inserida na porção meridional do maciço do Espinhaço, possui grande diversidade biológica e uma singularidade que a torna conhecida mundialmente. Os paredões de metacalcário, conhecidos como "Morro da Pedreira", são destino dos amantes da prática da escalada, brasileiros e estrangeiros, que se aventuram por suas vias de todos os níveis de dificuldade. Fatos como esses justificaram a criação da APA, em 29 de janeiro de 1990, protegendo uma área de 97.168 hectares do "jardim do Brasil", nas palavras do paisagista Burle Marx nos idos de 1950.

A importância e a singularidade da região, que abrange toda a APA Morro da Pedreira e a região da Serra do Cipó, foi reconhecida pela UNESCO em 25 de junho de 2005, com a criação de Reserva da Biosfera, o mais importante ato declaratório internacional que distingue a região, reconhecendo a Serra do Espinhaço como "berçário das águas". Pequenas flores de diferentes formatos e cores, as sempre-vivas, gramíneas diversas, canelas-de-ema, bromélias e orquídeas enfeitam o relevo acidentado, onde rochas de quartzito se mostram na vegetação rarefeita, entrecortada por centenas de pequenos cursos d'água, que formam dezenas de cachoeiras.

Grande extensão do território da APA Morro da Pedreira é coberta por uma complexa vegetação que adaptada a condições extremas, num solo raso, frágil e muito ácido, o que favorece que só algumas espécies de plantas consigam ali se instalar, crescer e florir. Daí a importância desses ambientes naturais, conhecidos como campos rupestres. Além dos campos rupestres, na APA são encontradas feições do bioma Cerrado e da Mata Atlântica, associados às bacias do rio São Francisco e do Rio Doce que drenam o território.

Na região da Serra do Cipó, as duas unidades de conservação federais se complementam, a APA Morro da Pedreira envolve o Parna Serra do Cipó. Quem mora ou visita as localidades do Distrito da Serra do Cipó (antigo Cardeal Mota), Santana do Rio Preto (Cabeça de Boi), Lapinha de Santana, Serra dos Alves, Lapinha de Morro do Pilar, São José da Serra, entre outras, inseridas na APA Morro da Pedreira também costuma visitar atrativos no interior do Parque.

A APA Morro da Pedreira tem como objetivos principais contribuir para o ordenamento da ocupação do solo, assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais, proteger a diversidade biológica e favorecer de forma integrada a proteção do Parque Nacional.

2 PLANEJAMENTO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

2.1 HISTÓRICO DO PLANEJAMENTO

O processo de elaboração do Plano de Manejo da APA Morro da Pedreira iniciou-se em 2005, conjuntamente com a elaboração do Plano de Manejo do Parna Serra do Cipó. Embora diagnosticados conjuntamente, o planejamento da APA Morro da Pedreira, por razões diversas, não foi concluído ao mesmo tempo em que o do Parque Nacional, finalizado em 2009.

Em 2010 foi designado um Grupo de Trabalho – GT (Ordem de Serviço n° 06, de 1º de dezembro de 2010) para elaborar, o encarte 4 do Plano de Manejo da APA Morro da Pedreira. O GT iniciou o processo reorganizando e retomando o funcionamento do Conselho Consultivo da Unidade, com nova composição definida, em julho de 2011, passo necessário a se assegurar um processo participativo na elaboração do Plano de Manejo.

Também em 2011 foi aberta uma Ação Civil Pública – ACP nº 8257-12.2011.4.01.3800, em que foi proferida decisão judicial determinando que o órgão gestor da Unidade de Conservação retomasse o processo de planejamento e o finalizasse.

O Grupo de Trabalho – GT teve sua composição alterada, em agosto de 2012, recebendo como componentes dois representantes do Conselho Consultivo da APA Morro da Pedreira (Ordem de Serviço nº 16 de 03 agosto de 2012). O GT foi responsável por realizar as discussões e estruturar as informações e relatórios sobre as versões de planejamento e do zoneamento da APA Morro da Pedreira. Ficou também a cargo do GT apresentar ao Conselho Consultivo as propostas e consolidar o documento final de Plano de Manejo.

Na retomada do processo de elaboração, buscou-se cumprir a diretriz de aprofundar a participação de moradores e usuários da APA Morro da Pedreira nas decisões da administração e propiciar a gestão participativa em todos os níveis, considerando que quem habita a região há gerações ou visita esta porção da Serra do Espinhaço deve ter o direito de participar das decisões de gestão do território e da definição de políticas que podem fortalecer o desenvolvimento de sociedades sustentáveis, socialmente justas e ambientalmente equilibradas.

É importante ressaltar que a APA constitui-se em uma categoria de unidade de conservação de uso sustentável em que coexistem atividades socioeconômicas urbanas, rurais e áreas privadas, públicas e de interesse para preservação. Assim, a construção do seu planejamento de gestão para conservação e uso dos ecossistemas relevantes deve dialogar com os interesses sociais e ambientais visando o sucesso de sua implantação. Tudo isto reforça a necessidade de participação social no processo de elaboração do Plano de Manejo da APA Morro da Pedreira.

A primeira estratégia de ação para a participação social e consequente fortalecimento da gestão participativa na APA Morro da Pedreira foi a revitalização e retomada das

atividades do Conselho Consultivo da APA e do Parque Nacional, interrompidas desde 2009.

Os conselhos consultivos das duas Unidades de Conservação (Parna Serra do Cipó e APA Morro da Pedreira) foram eleitos em 2011 e contam com a representação de 36 entidades, entre efetivos e suplentes, que atuam na região, como associações de moradores e empresariais, universidades, ONGs ambientalistas, prefeituras municipais, dentre outros. Com reuniões ordinárias a cada três meses (e extraordinárias sempre que necessário), os conselheiros discutem a implementação das Unidades de Conservação (incluindo aspectos como visitação e proteção), ações para a conservação da biodiversidade na região e para o desenvolvimento de atividades sustentáveis, além de participarem no processo de elaboração do presente Plano de Manejo.

A segunda estratégia de ação adotada foi a realização de 30 reuniões durante ano de 2012, nas principais localidades dos sete municípios que compõem a APA Morro da Pedreira (Santana do Riacho, Jaboticatubas, Taquaraçu de Minas, Nova União, Itabira, Itambé do Mato Dentro e Morro do Pilar), com o objetivo de aproximar gestores da APA e comunidades e discutir o processo de elaboração do plano de manejo da UC. Cerca de 600 moradores participaram desses encontros.

Nessas reuniões, os moradores indicaram doze representantes das suas localidades, que se somaram a sete representantes dos executivos municipais onde a UC está inserida e a dez membros do Conselho Consultivo que, juntos, participaram da Oficina de Planejamento Participativo – OPP da APA Morro da Pedreira, realizada no período de 19 a 21 de fevereiro de 2013.

A OPP foi um espaço de construção em que os saberes dos participantes e os diálogos estabelecidos entre eles favoreceram a compreensão da dinâmica socioambiental do território da APA Morro da Pedreira. A composição de participantes da OPP buscou valorizar e respeitar os atores sociais pertencentes ao território em questão, para que assim os produtos obtidos na Oficina representassem as escolhas para o planejamento da APA.

Os produtos obtidos na OPP incluíram a matriz FOFA (forças, oportunidades, fraquezas e ameaças) da APA Morro da Pedreira, e a espacialização, quando possível, dos problemas sobre o território da UC, seguida da sua priorização a partir das diferentes perspectivas e a construção de propostas de intervenção. A partir desses produtos foi possível que o Grupo de Trabalho – GT estruturasse o presente planejamento estratégico da APA.

Sabendo que uma unidade de conservação está inserida numa conjuntura ambiental, social, política e institucional que é própria do lugar em que ela se encontra e do momento histórico em que ocorre o seu planejamento, buscou-se por meio da construção coletiva da matriz FOFA, o registro e análise das condições internas (Forças e Fraquezas) e externas à UC (Oportunidades e Ameaças) que favorecem ou dificultam o alcance dos seus objetivos (Tabelas 1 e 2). O exercício, ao ser realizado em fórum amplo e participativo, a OPP, incorporou a percepção dos diversos agentes e segmentos sociais que estão interessados, envolvidos ou afetados pela presença da Unidade de Conservação. Foram gerados, como resultado dessa reflexão, os objetivos estratégicos da UC e os seus desafios de gestão, em uma perspectiva contextualizada e refinada com base nos valores, prioridades e expectativas assumidos coletivamente pelos agentes sociais participantes da discussão.

Tabela 1: Pontos Fortes (ambiente interno) e Oportunidades (ambiente externo) que favorecem o alcance dos objetivos da APA Morro da Pedreira.

Ambiente Interno	Ambiente Externo
Pontos Fortes	**Oportunidades**
Alto nível de preservação; APA como proteção para o Parque Nacional; A APA dificulta a especulação imobiliária; Início de uma gestão participativa; Existência e funcionamento dos conselhos; Existência de equipe técnica do ICMBio para subsidiar a elaboração/reestruturação dos Planos Diretores com as prefeituras. <u>Internos/Externos:</u> Potencial para implantação de programas de serviços ambientais; Potencial para criação de mosaico (RPPNs, UCs, PI); Biodiversidade e endemismo.	Potencial hídrico para abastecimento humano; Geração de emprego; Atrativos turísticos; Produtora de serviços ambientais; Potencial para tornar-se região de referência para o desenvolvimento sustentável das comunidades; Renda advinda do turismo; Grande número de nascentes preservadas; Potencial para formar uma rede entre os sete municípios para criação de modelo de economia verde; Diversidade de atrativos turísticos; Beleza cênica; Campo rupestre com maior biodiversidade do mosaico do Espinhaço; Grande conhecimento científico da região comparado a outras áreas; Alta biodiversidade; Qualidade da água; Riqueza da biodiversidade como oportunidade de uso sustentável; Potencial de ecoturismo; Consenso em reconhecer o problema do parcelamento irregular do solo; Presença de curso técnico em meio ambiente na região; APA como promotora de uma integração social; Associações de moradores consolidadas e atuantes em algumas comunidades.

Tabela 2: Pontos Fracos (ambiente interno) e Ameaças (ambiente externo) que dificultam o alcance dos objetivos da APA Morro da Pedreira.

Ambiente Interno	Ambiente Externo
Fracos	**Ameaças**
Falta de reconhecimento dos limites da APA; Gestão da APA é obscurecida pela presença do PARNA Serra do Cipó; Pouca participação da comunidade nos conselhos (2x); Dificuldade de participação da comunidade na gestão pública; Centralização da gestão da APA na sede do PARNA/APA; Falta de gestão e planejamento do ICMBio em relação à APA; Falta de informações sobre leis ambientais; Verticalização das decisões; Falta de brigada remunerada. <u>Internos/Externos:</u> Pouca utilização do conhecimento científico no estabelecimento de políticas públicas; Falta de apoio/programas para capacitação das pessoas da região voltados à sustentabilidade; Falta de normas claras – Federais, Estaduais, Municipais; Falta de monitoramento para a prática de esportes radicais; Falta de programa de combate a incêndios; Falta de controle em construções que interferem na beleza cênica; Falta de conhecimento/divulgação das normas existentes; Falta de comunicação entre gestão da APA, prefeituras e comunidades; Falta de fiscalização; Falta de estrutura para visitantes; Falta de articulação entre instituições governamentais (2x);	Desmatamento das APPs; Destinação inadequada de resíduos sólidos; Precariedade na coleta e destino do lixo; Falta de gestão de resíduos sólidos; Poucas opções de alternativa de renda para a comunidade local; O desequilíbrio da fauna ocasionou um crescimento excessivo de predadores das lavouras; Uso/tráfico de drogas na região; Falta de trabalho de educação ambiental na escola; Matas ciliares degradadas; Extrativismo vegetal irregular; Falta de saneamento básico (2x); Falta de implementação dos Planos Diretores existentes; Falta de planejamento das estradas rurais; Pouco acesso a recursos para conservação; Inflação gerada pelo turismo/custo de vida alto; Rios poluídos; Parcelamento irregular do solo (2x); Pressão imobiliária; Ausência de regulação específica para balneários e demais atrativos turísticos; Falta de normatização do uso turístico; Perda da cultura local em virtude do turismo;

Ambiente Interno	Ambiente Externo
Fracos	**Ameaças**
Retirada de areia no leito do rio; Falta de placas informativas sobre a legislação ambiental; Poluição sonora e visual nos atrativos turísticos.	Mineração; Falta de normatização para o uso e ocupação do solo; Turismo desordenado (2x); Privatização dos atrativos turísticos; Jipeiros e motoqueiros nas trilhas da APA; Falta de infraestrutura turística; Falta de sinalização dos atrativos; Pressão populacional em função do desenvolvimento econômico (grandes empreendimentos) em torno da APA; Uso irregular do fogo; Desigualdades na divisão das oportunidades do turismo.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA APA MORRO DA PEDREIRA

O SNUC definiu Área de Proteção Ambiental como “uma área em geral extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais”.

A definição de APA encontrada no SNUC reforça a necessidade da conservação de espaços naturais em áreas contendo ocupações humanas, visando à melhoria da qualidade de vida por meio da manutenção das condições ecológicas naturais.

O Decreto de Criação da APA Morro da Pedreira (Decreto n° 98.891de 26 de janeiro de 1990) versa em seu artigo 2º que a APA “além de garantir a proteção do Parque Nacional da Serra do Cipó e o conjunto paisagístico de parte do maciço do Espinhaço, tem por objetivo proteger e preservar o Morro da Pedreira, sítios arqueológicos, a cobertura vegetal, a fauna silvestre e os mananciais, cuja preservação é de fundamental importância para o ecossistema da região”.

Os Objetivos Específicos aqui estabelecidos detalham a Missão e a razão de existir da Unidade de Conservação e devem se fundamentar em instrumentos legais como a Lei n.º 9.985/2000 (SNUC) e o Decreto de Criação da Unidade e também nas características socioambientais da Unidade de Conservação.

Nesse contexto, o estabelecimento dos objetivos específicos da unidade de conservação é fundamental para a elaboração do seu planejamento e dos seus instrumentos de gestão. Esses objetivos englobam os aspectos ambientais e sociais de caráter relevante e permanente da Unidade de Conservação, não quantificáveis e abrangentes, abordando os atributos naturais e culturais protegidos, as funções ecológicas que visa garantir e o papel da UC na sociedade.

Considerando os aspectos legais acima mencionados, bem como as características bióticas, abióticas e socioeconômicas da APA Morro da Pedreira, foram definidos, para a Unidade, os seguintes Objetivos Específicos:

PROTEGER E CONSERVAR O CONJUNTO PAISAGÍSTICO DE PARTE DO MACIÇO DA SERRA DO ESPINHAÇO, CARACTERIZADA POR EXCEPCIONAL BIODIVERSIDADE E ALTA TAXA DE ENDEMISMO.

FOMENTAR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO LOCAL, BUSCANDO A CONCILIAÇÃO ENTRE A PROTEÇÃO DOS ECOSSISTEMAS REGIONAIS E OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS E DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATUAR CONJUNTAMENTE COM OS DEMAIS ENTES DA FEDERAÇÃO NO ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DESTA REGIÃO DA SERRA DO ESPINHAÇO, EM ESPECIAL DO COMPLEXO VEGETACIONAL DENOMINADO CAMPOS RUPESTRES.

APOIAR PROCESSOS DE USOS SUSTENTÁVEIS DOS RECURSOS NATURAIS DESTA REGIÃO DA SERRA DO ESPINHAÇO, EM ESPECIAL SEU POTENCIAL PARA O TURISMO.

CONTRIBUIR PARA A PROTEÇÃO DO PARQUE NACIONAL DA SERRA DO CIPÓ.

CONTRIBUIR PARA A PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MORRO DA PEDREIRA, DOS SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS, DA COBERTURA VEGETAL, DA FAUNA SILVESTRE E DOS MANANCIAIS HÍDRICOS DESTA REGIÃO DA SERRA DO ESPINHAÇO.

SUBSIDIAR OS MUNICÍPIOS NA ELABORAÇÃO DOS SEUS PLANOS DIRETORES E NO SEU ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO.

3 GESTÃO ORIENTADA PARA RESULTADOS

A gestão estratégica da APA Morro da Pedreira foi estruturada seguindo a metodologia de planejamento atualmente adotada pelo ICMBio, denominada "Gestão Orientada para Resultados" – GOR. A GOR é uma abordagem para a gestão de organizações públicas, que busca se orientar para construção de resultados possíveis e legítimos junto aos beneficiários, respeitando os princípios constitucionais da gestão pública: moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

A GOR correlaciona-se com a metodologia de planejamento popularizada como "*Balanced Scored Card" – BSC*, que combina medidas e objetivos financeiros a medidas e objetivos não financeiros relacionados a quatro perspectivas: processos internos, aprendizado e crescimento, cliente e a própria perspectiva financeira.

O BSC é uma ferramenta que possibilita visualizar com maior precisão como as estratégias escolhidas estão contribuindo para o melhor desempenho de uma organização.

A GOR fundamenta-se no ciclo PDCA que estabelece as etapas para o gerenciamento: Planejar (*Plan*), Executar (*Do*), Monitorar (*Check*), Agir Corretivamente (*Act*). Esse ciclo procura estabelecer um processo contínuo de melhoria e alinhamento entre a gestão estratégica e a gestão operacional, ou seja, entre o que se planeja estrategicamente e o que se faz operacionalmente.

A Visão de Futuro, Missão e Objetivos Estratégicos na gestão estratégica têm o papel de nortear as ações do planejamento. Além desses, são fundamentais o estabelecimento de indicadores de possível mensuração para o desenvolvimento da organização conforme metodologia adotada, permitindo que se avalie o desempenho dos objetivos face ao que foi planejado.

3.1 MISSÃO

A missão institucional da APA Morro da Pedreira consiste na declaração explícita da sua razão de existência. A missão define quais são os propósitos, princípios e compromissos fundamentais que nortearão a sua gestão. É construída com base nos objetivos legais da UC e nas diretrizes do órgão gestor, e visa estabelecer e difundir um senso comum orientador e unificador das práticas e ações desenvolvidas pela unidade.

A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MORRO DA PEDREIRA TEM COMO MISSÃO:

PROMOVER A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS, EM ESPECIAL OS CAMPOS RUPESTRES, CONTRIBUINDO PARA O BEM ESTAR SOCIAL E ATIVIDADES ECONÔMICAS AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS, POR MEIO DA GESTÃO PARTICIPATIVA DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

3.2 VISÃO DE FUTURO

A visão de futuro da APA Morro da Pedreira consiste em uma representação consensual de um estado ou uma condição ideal altamente desejável e, sobretudo, possível de ser alcançada em um médio prazo (5 a 10 anos). A sua função é potencializar o alcance dos objetivos perseguidos na missão da UC, aglutinando as forças sociais comprometidas com a sua realização. Além de conferir coerência e constância à sua gestão, assegurando que as ações cotidianas desenvolvidas na unidade sejam orientadas para a construção do futuro almejado. Sua elaboração foi coletiva, pactuada e envolveu os diversos agentes sociais e instituições que, de uma forma ou outra, participam ou colaboram com a gestão da Unidade.

VISÃO DE FUTURO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MORRO DA PEDREIRA:

SER RECONHECIDA COMO REFERÊNCIA EM SUSTENTABILIDADE E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIOAMBIENTAL, POR MEIO DA GESTÃO PARTICIPATIVA ENTRE OS DIVERSOS SETORES DA COMUNIDADE.

3.3 MAPA ESTRATÉGICO

O MAPA Estratégico representa as escolhas de gestão da organização através de um conjunto de objetivos estratégicos. A execução e realização dos objetivos estratégicos garantirão o alcance da Visão de Futuro e o conseqüente cumprimento constante da Missão.

O MAPA Estratégico da APA Morro da Pedreira foi construído a partir dos resultados da OPP, e reflete os desafios de gestão que foram priorizados na Oficina e consolidados em discussões com os diversos atores envolvidos na gestão da UC e na construção deste planejamento.

Assim, o MAPA Estratégico da APA Morro da Pedreira (Figura 1) apresenta os objetivos prioritários da UC, no médio prazo (cinco anos), dispostos em uma relação de causa e efeito. O conjunto de objetivos estratégicos definidos para a APA é correlacionado aos objetivos do MAPA Estratégico Nacional do ICMBio.

No MAPA Estratégico da APA Morro da Pedreira, as linhas horizontais representam as cinco perspectivas sobre as quais o mesmo foi construído: sociedade e governo, beneficiários, processos finalísticos e de apoio, aprendizagem, inovação e recursos. Estas cinco perspectivas orientam a construção dos objetivos estratégicos da UC a partir das seguintes perguntas orientadoras:

SOCIEDADE E GOVERNO: PARA A APA MORRO DA PEDREIRA REALIZAR A SUA MISSÃO E ALCANÇAR A SUA VISÃO DE FUTURO, QUE DEMANDAS DA SOCIEDADE E GOVERNO DEVEM SER POR ELA ATENDIDAS?

BENEFICIÁRIOS: PARA REALIZAR SUA MISSÃO, COMO A APA MORRO DA PEDREIRA DEVE CUIDAR DOS SEUS BENEFICIÁRIOS?

PROCESSOS INTERNOS: PARA CUIDAR DAS DEMANDAS DA SOCIEDADE E GOVERNO E SATISFAZER SEUS BENEFICIÁRIOS EM QUAIS PROCESSOS A APA MORRO DA PEDREIRA DEVE SER EXCELENTE? QUAIS DEVEM SER PRIORIZADOS PELA APA?

APRENDIZADO: PARA APRIMORAR SEUS PROCESSOS PRIORITÁRIOS, O QUE A APA MORRO DA PEDREIRA DEVE APRENDER E INOVAR PARA MELHORAR? QUAIS COMPETÊNCIAS E QUAIS TECNOLOGIAS SERÃO ESSENCIAIS?

RECURSOS: PARA ATINGIR SEUS OBJETIVOS E REALIZAR SUA MISSÃO, COMO A APA MORRO DA PEDREIRA ACESSARÁ OS RECURSOS NECESSÁRIOS? COMO BUSCARÁ SUA SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA?

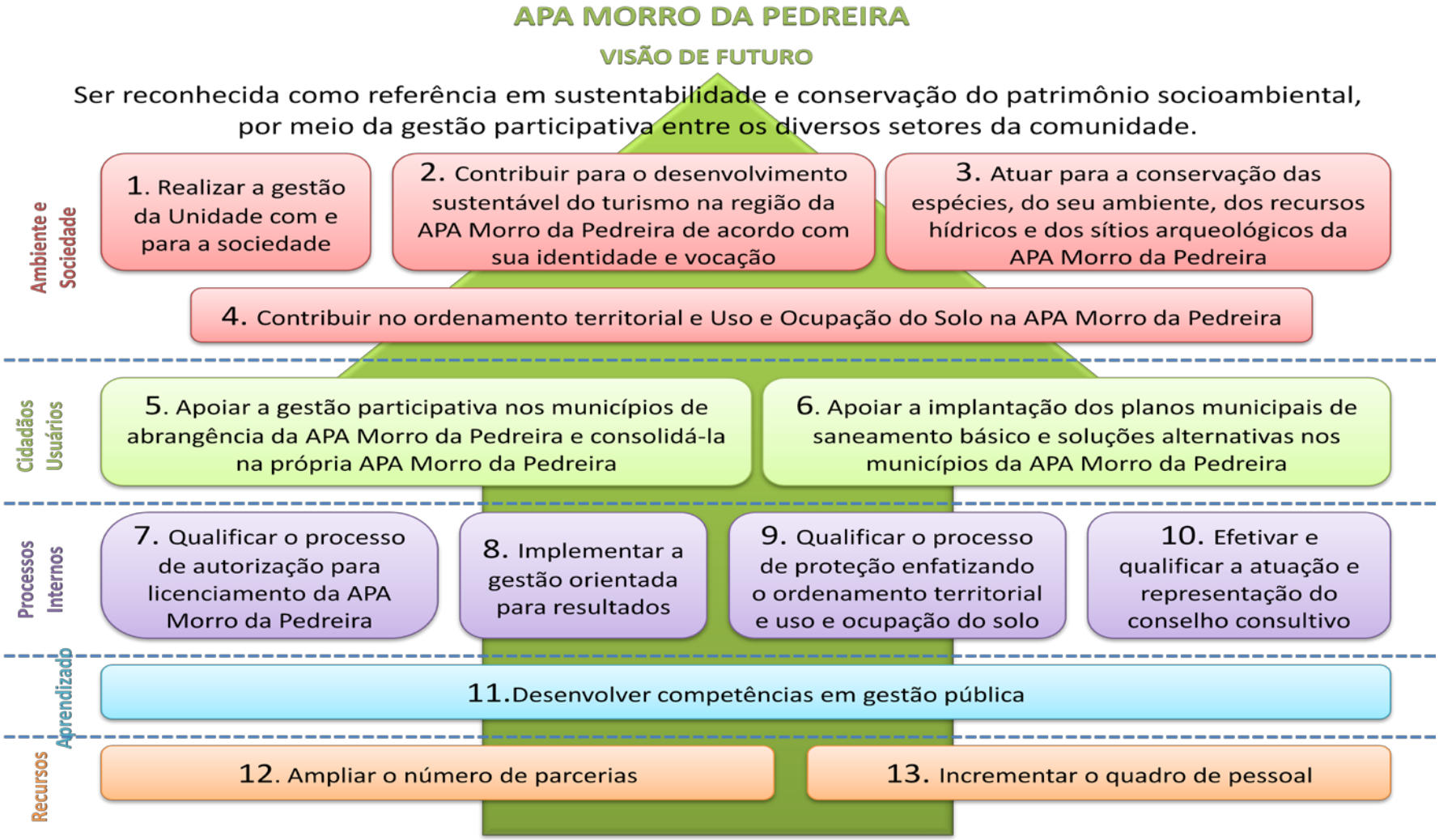

Figura 1: Mapa Estratégico da Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira.

4 PROGRAMAS DE MANEJO

Os Programas de Manejo constituem a forma de organização da gestão da UC no nível operacional. Reúnem as ações necessárias para que a UC alcance a sua Visão e avance no cumprimento da sua Missão e de seus Objetivos Específicos de Manejo. Neles, os objetivos estratégicos definidos para o alcance da Visão de Futuro são desdobrados em resultados, indicadores, metas e atividades, operacionalizando o Plano de Manejo.

Para a definição das ações dos Programas Manejo, foram consideradas as informações obtidas na OPP relacionadas aos desafios de gestão da APA Morro da Pedreira.

Os programas de manejo estabelecidos para a APA Morro da Pedreira incluem:

PROGRAMA DE FOMENTO AO ORDENAMENTO TERRITORIAL

PROGRAMA DE GESTÃO PARTICIPATIVA

PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE QUALIDADE AMBIENTAL

PROGRAMA DE PROTEÇÃO

PROGRAMA DE PESQUISA E MONITORAMENTO

4.1 PROGRAMA DE FOMENTO AO ORDENAMENTO TERRITORIAL

PROGRAMA DE FOMENTO AO ORDENAMENTO TERRITORIAL						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	**INDICADOR(ES)**	**META(S)**				
		2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
4. Contribuir no Ordenamento Territorial e Uso e Ocupação do Solo na APA Morro da Pedreira	**4.1 Nº de Planos Diretores Elaborados e Revisados**	**Acompanhamento**				
	4.2 Nº de Planos de Diretores monitorados	**Acompanhamento**				
	4.3 Nº de Consultas Públicas sobre planos diretores realizadas	**Acompanhamento**				

AÇÃO	**RESPONSÁVEL**			
	APA Gestor	**Conselho**	**Prefeituras**	**Comunidade**
A4. Incentivar e participar na elaboração de Planos Diretores dos municípios da região da APA e entorno do Parque	Responsável	Responsável	Responsável	Responsável
B4.Articular e participar no processo de adequação dos Planos Diretores existentes em relação à legislação vigente e às restrições ao uso e ocupação do solo na APA conforme seus instrumentos de gestão.	Responsável	Corresponsável	Responsável	Colaborador
C4. Inventariar áreas dentro da APA com alta relevância ambiental para propor convertê-las em UC de proteção integral, se forem terras devolutas, ou adquiri-las para o mesmo fim via indenização ou compensação de Reserva Legal.	Responsável	Colaborador	Colaborador	Colaborador
D4. Inventariar os interesses dos proprietários dos imóveis localizados nas áreas de Campo Rupestre com vistas a garantir a preservação dessas áreas	Responsável	Colaborador	Colaborador	Colaborador
E4. Propor alternativas de uso (indenização ou compensação de Reservas Legais, criação de RPPN, substituição de atividades degradadoras do meio ambiente por alternativas de baixo impacto - por exemplo: pagamento por serviços ambientais; ecoturismo; dentre outras) das áreas de campos rupestres, após a identificação dos interesses dos proprietários	Responsável	Colaborador	Colaborador	Corresponsável
F4. Desenvolver ações específicas e articular para a execução das alternativas propostas com relação às áreas de campos rupestres da região da APA Morro da Pedreira	Responsável	Colaborador	Colaborador	Corresponsável

PROGRAMA DE FOMENTO AO ORDENAMENTO TERRITORIAL						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	**INDICADOR(ES)**	**META(S)**				
		2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
4. Contribuir no Ordenamento Territorial e Uso e Ocupação do Solo na APA Morro da Pedreira	**4.1 Nº de Planos Diretores Elaborados e Revisados**	**Acompanhamento**				
	4.2 Nº de Planos de Diretores monitorados	**Acompanhamento**				
	4.3 Nº de Consultas Públicas sobre planos diretores realizadas	**Acompanhamento**				

G4.Realizar diagnóstico socioambiental das áreas ocupadas pelos moradores e proprietários da região da APA Morro da Pedreira	Responsável	Corresponsável	Colaborador	
H4. Contribuir na construção e implementação coletiva de plano destinado à manutenção periódica das estradas e vias de acesso inseridas na APA Morro da Pedreira, visando ao maior conforto da comunidade e à minimização dos impactos decorrentes da presença das estradas (erosões).	**Colaborador**	**Colaborador**	**Responsável**	**Colaborador**
I4. Apoiar a articulação para a criação de lei estadual e municipal que normatize o acesso a locais, a trilhas, montanhas, cavernas, cachoeiras e outros sítios naturais de interesse à visitação pública, mas que ficam no interior de propriedades privadas.	Colaborador	Colaborador	Responsável	Colaborador
J4. Promover articulações para o estabelecimento de boas práticas de manejo no Morro da Pedreira para as atividades como escalada, rapel, caminhada, visitação a cavidades, envolvendo praticantes, moradores e proprietários.	Colaborador	Colaborador	Responsável	Colaborador

4.2 PROGRAMA DE GESTÃO PARTICIPATIVA

PROGRAMA DE GESTÃO PARTICIPATIVA						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	**INDICADOR(ES)**	**META(S)**				
		2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
1. Realizar a gestão da APA Morro da Pedreira com e para a sociedade	**1.1 Nº de reuniões em comunidades da região da APA Morro da Pedreira e entorno do Parna Serra do Cipó**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**
	1.2 Nº de pessoas capacitadas em eventos estruturados para gestão ou educação ambiental	**20**	**20**	**20**	**20**	**20**

AÇÃO	**RESPONSÁVEL**			
	APA Gestor	**Conselho**	**Prefeituras**	**Comunidade**
A1. Realizar reuniões nas comunidades para discussão e elaboração das ações de implementação da APA Morro da Pedreira e do Parna Serra do Cipó	Responsável	Corresponsável	Colaborador	Corresponsável
B1.Realizar e apoiar capacitações sobre gestão participativa para as comunidades inseridas na região da APA Morro da Pedreira e entorno do Parna Serra do Cipó	Responsável	Colaborador	Colaborador	Colaborador
C1. Atuar de forma integrada ao Conselho da APA, ao Parque Nacional da Serra do Cipó e às instâncias de gestão municipais	Responsável	Responsável	Responsável	Responsável
D1. Articular com as secretarias de educação a construção de proposta de ementa curricular que inclua aspectos de conservação ambiental relacionados à APA Morro da Pedreira nos conteúdos da educação formal das escolas da região	Corresponsável	Colaborador	Responsável	Colaborador
E1. Promover o curso de formação de educadores ambientais na região da APA e entorno do Parque	Responsável	Colaborador	Corresponsável	Colaborador
F1.Promover eventos/ações de educação ambiental nas escolas da região da APA Morro da Pedreira e entorno do Parna Serra do Cipó	Responsável	Colaborador	Corresponsável	Colaborador
G1. Elaborar mensalmente o Boletim informativo APA/Parque	Responsável	Colaborador	Colaborador	Colaborador
H1. Desenvolver site na internet	Responsável			
I1. Manter site na internet	Responsável			
J1. Manter comunicação através das "fanpages"	Responsável	Colaborador	Colaborador	Colaborador

PROGRAMA DE GESTÃO PARTICIPATIVA						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	**INDICADOR(ES)**	**META(S)**				
		2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
1. Realizar a gestão da APA Morro da Pedreira com e para a sociedade	**1.1 Nº de reuniões em comunidades da região da APA Morro da Pedreira e entorno do Parna Serra do Cipó**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**
	1.2 Nº de pessoas capacitadas em eventos estruturados para gestão ou educação ambiental	**20**	**20**	**20**	**20**	**20**
K1. Participar de atividades socioculturais junto às comunidades da APA Morro da Pedreira sempre que oportuno e pertinente.		Responsável	Corresponsável	Colaborador	Colaborador	

PROGRAMA DE GESTÃO PARTICIPATIVA						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	**INDICADOR(ES)**	**META(S)**				
		2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
10. Efetivar e qualificar a atuação e representação do conselho consultivo	**10.1 Nº de reuniões do conselho realizadas**	**4**	**4**	**4**	**4**	**4**
	10.2 % de presença de conselheiros nas reuniões	**75%**	**75%**	**75%**	**75%**	**75%**
AÇÃO		**RESPONSÁVEL**				
		APA Gestor	**Conselho**	**Prefeituras**	**Comunidade**	
A10. Realizar reuniões ordinárias do conselho de forma itinerante		Responsável	Responsável	Corresponsável	Corresponsável	
B10. Mobilizar a sociedade para a renovação do conselho de 2 em 2 anos		Responsável	Responsável	Corresponsável	Corresponsável	
C10. Elaborar Plano de Ação do Conselho (2014/2018)		Responsável	Responsável	Colaborador	Colaborador	
D10. Fomentar a criação e acompanhar as atividades dos GTs e Câmaras Técnicas no âmbito do conselho		Responsável	Responsável	Colaborador	Colaborador	
E10: Promover capacitação do conselho anualmente		Responsável	Responsável	Colaborador	Colaborador	

4.3 PROGRAMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	**INDICADOR(ES)**	**META(S)**				
		2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
1. Realizar a gestão da APA Morro da Pedreira com e para a sociedade	**1.1 Nº de reuniões em comunidades da região da APA Morro da Pedreira e entorno do Parna Serra do Cipó**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**
	1.2 Nº de pessoas capacitadas em eventos estruturados para gestão ou educação ambiental	**20**	**20**	**20**	**20**	**20**

AÇÃO	**RESPONSÁVEL**			
	APA Gestor	**Conselho**	**Prefeituras**	**Comunidade**
A1. Realizar reuniões nas comunidades para discussão e elaboração das ações de implementação da APA Morro da Pedreira e do Parna Serra do Cipó (antigo objetivo estratégico I: Desenvolver estratégias de integração entre comunidades locais e APA Morro da Pedreira	Responsável	Corresponsável	Colaborador	Corresponsável
B1.Realizar e apoiar capacitações sobre gestão participativa para as comunidades inseridas na região da APA Morro da Pedreira e entorno do Parna Serra do Cipó	Responsável	Colaborador	Colaborador	Colaborador
C1. Atuar de forma integrada ao Conselho da APA, ao Parque Nacional da Serra do Cipó e às instâncias de gestão municipais	Responsável	Responsável	Responsável	Responsável
D1. Articular com as secretarias de educação a construção de proposta de ementa curricular que inclua aspectos de conservação ambiental relacionados à APA Morro da Pedreira nos conteúdos da educação formal das escolas da região	Corresponsável	Colaborador	Responsável	Colaborador
E1. Promover o curso de formação de educadores ambientais na região da APA e entorno do Parque	Responsável	Colaborador	Corresponsável	Colaborador
F1.Promover eventos/ações de educação ambiental nas escolas da região da APA Morro da Pedreira e entorno do Parna Cipó	Responsável	Colaborador	Corresponsável	Colaborador
G1. Elaborar mensalmente o Boletim informativo APA/Parque	Responsável	Colaborador	Colaborador	Colaborador

PROGRAMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	**INDICADOR(ES)**	**META(S)**				
		2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
1. Realizar a gestão da APA Morro da Pedreira com e para a sociedade	**1.1 Nº de reuniões em comunidades da região da APA Morro da Pedreira e entorno do Parna Serra do Cipó**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**
	1.2 Nº de pessoas capacitadas em eventos estruturados para gestão ou educação ambiental	**20**	**20**	**20**	**20**	**20**

H1. Desenvolver site na internet	Responsável	Colaborador	Colaborador	Colaborador
I1. Manter site na internet	Responsável	Colaborador	Colaborador	Colaborador
J1. Manter comunicação através das "fanpages"	Responsável	Colaborador	Colaborador	Colaborador
K1. Participar de atividades socioculturais junto às comunidades da APA Morro da Pedreira sempre que oportuno e pertinente.	Responsável	Corresponsável	Colaborador	Colaborador

4.4 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	**INDICADOR(ES)**	**META(S)**				
		2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
8. Implantar a gestão orientada para resultados	**8.1 Nº de reuniões de monitoramento do planejamento (PDCA)**	**2**	**2**	**2**	**2**	**2**
	8.2 Nº de ações planejadas/Nº de ações executadas	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**

AÇÃO	**RESPONSÁVEL**			
	APA Gestor	**Conselho**	**Prefeituras**	**Comunidade**
A8. Estruturar a organização da APA e Parna por áreas temáticas e respectivos responsáveis com publicação de portaria	Responsável	Colaborador	Colaborador	Colaborador
B8. Detalhar para os próximos 5 anos - 2014/2018 cronograma de ações deste planejamento - incluindo responsáveis	Responsável			
C8. Realizar giro PDCA (monitoramento planejamento) semestralmente	Responsável	Corresponsável		
D8. Elaborar Plano de Trabalho Individual (PTI) conforme planejamento estratégico, plano de manejo, processos administrativos e rotinas mapeadas e acordadas	Responsável			
E8. Mapear as atividades rotineiras por área e servidor	Responsável			
F8. Modelar processos finalísticos	Responsável			
G8. Organizar as informações da APA Morro da Pedreira para assegurar integração dos dados e disponibilização das informações.	Responsável	Colaborador		

PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR(ES)	META(S)				
		2014	2015	2016	2017	2018
11. Desenvolver competências em gestão pública	11.1 Nº de servidores capacitados em gestão participativa	1	1	1	1	1
	11.2 Nº de servidores com capacitação iniciada em planejamento estratégico	Acompanhamento				
	11.3 Nº de eventos de capacitação internos	1	1	1	1	1

AÇÃO	RESPONSÁVEL			
	APA Gestor	Conselho	Prefeituras	Comunidade
A11. Realizar com os servidores eventos de capacitação e disseminação do conhecimento em gestão	Responsável	Colaborador		
B11. Incluir atividades de capacitação dos temas alvo nos PTIs dos servidores	Responsável	Colaborador		

PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR(ES)	META(S)				
		2014	2015	2016	2017	2018
12. Ampliar o número de parcerias	12.1 Número de parcerias firmadas	1	1	1	1	1

AÇÃO	RESPONSÁVEL			
	APA Gestor	Conselho	Prefeituras	Comunidade
A12. Implementar programa de voluntariado e estágio	Responsável	Colaborador	Colaborador	Corresponsável
B12. Ampliar a interlocução com instituições locais/regionais, com a CR-11 e as UCs da região da APA e entorno do Parque	Responsável	Responsável	Colaborador	Colaborador

PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	**INDICADOR(ES)**	**META(S)**				
		2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
13.Incrementar o quadro de pessoal	**13.1 Quadro de funcionários disponibilizados para atuar na gestão da APA**	**Acompanhamento**				

AÇÃO	**RESPONSÁVEL**			
	APA Gestor	**Conselho**	**Prefeituras**	**Comunidade**
A13. Sensibilizar com o apoio do Conselho, as instâncias superiores do ICMBio para a ampliação do quadro de servidores e colaboradores da APA	Responsável	Colaborador	Colaborador	
B13. Articular junto à CGGP a publicação de edital de busca de servidor para APA ou Parque para trabalhar na área administrativa das duas unidades	Responsável	Colaborador	Colaborador	
C13. Articular junto às prefeituras cessão de funcionário para a área administrativa	Responsável	Colaborador	Corresponsável	
D13. Articular junto à Diretoria de Administração do ICMBio a contratação de terceirizado para a área administrativa	Responsável	Colaborador	Colaborador	
E13. Articular para a ampliação dos recursos financeiros da APA (orçamentários e não orçamentários)	Responsável	Colaborador	Colaborador	
F13. Monitorar a execução financeira	Responsável	Corresponsavel	Colaborador	Colaborador
G13. Monitorar e manter os processos administrativos de forma integrada ao Parna Serra do Cipó	Responsável			

4.5 PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	**INDICADOR(ES)**	**META(S)**				
		2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
2. Contribuir para o desenvolvimento sustentável do turismo na região da APA Morro da Pedreira de acordo com sua identidade e vocação	**4.1 Nº de participações da APA e Parque em eventos/ reuniões das instâncias colegiadas da região da APA e entorno do Parque**	**Acompanhamento**				
	4.2 Nº de visitantes por semestre nos principais pontos turísticos da região da APA	**Acompanhamento**				

AÇÃO	**RESPONSÁVEL**			
	APA Gestor	**Conselho**	**Prefeituras**	**Comunidade**
A2.Apoiar a criação e o fortalecimento dos órgãos municipais de turismo e meio ambiente das prefeituras da região da APA e entorno do Parque	Corresponsável	Colaborador	Responsável	Colaborador
B2. Atuar no reconhecimento da vocação e da identidade da região para o desenvolvimento da atividade de turismo sustentável, considerando a integração regional dos municípios e do Parque Nacional da Serra do Cipó.	Responsável	Corresponsável	Responsável	Corresponsável
C2. Apoiar e promover articulações entre os atores envolvidos com a atividade turística, governamentais e não governamentais, para a proposição e implementação de políticas públicas voltadas para o fortalecimento da atividade turística na região da APA.	Responsável	Corresponsável	Responsável	Corresponsável
D2. Fortalecer as articulações existentes com o Circuito Serra do Cipó e Estrada Real para a consolidação dos destinos turísticos da região da APA.	Corresponsável	Colaborador	Corresponsável	Responsável
E2. Articular a abertura de portais de visitação do Parna Serra do Cipó em Nova União (Altamira), Itabira (Serra dos Alves) e Jaboticatubas (São José da Serra)	Responsável	Colaborador	Responsável	Colaborador
F2. Incentivar e apoiar em parceria com outras instituições (EMATER, EPAMIG, EMBRAPA, Prefeituras) a adoção de práticas agrícolas de baixo impacto na	Corresponsável	Colaborador	Corresponsável	Colaborador

PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	**INDICADOR(ES)**	**META(S)**				
		2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
2. Contribuir para o desenvolvimento sustentável do turismo na região da APA Morro da Pedreira de acordo com sua identidade e vocação	**4.1 Nº de participações da APA e Parque em eventos/ reuniões das instâncias colegiadas da região da APA e entorno do Parque**	**Acompanhamento**				
	4.2 Nº de visitantes por semestre nos principais pontos turísticos da região da APA	**Acompanhamento**				
região da APA e entorno do Parna Serra do Cipó.						
G2. Apoiar iniciativas sustentáveis de produção com potencial de inserção nos roteiros turísticos		Corresponsável	Colaborador	Responsável	Corresponsável	

4.6 PROGRAMA DE QUALIDADE AMBIENTAL

PROGRAMA DE QUALIDADE AMBIENTAL						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	**INDICADOR(ES)**	**META(S)**				
		2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
6. Apoiar a implantação dos planos municipais de saneamento básico e soluções alternativas nos municípios da APA Morro da Pedreira	**Número de PMSB implantados**	**Acompanhamento**				

AÇÃO	**RESPONSÁVEL**			
	APA Gestor	**Conselho**	**Prefeituras**	**Comunidade**
A6. Apoiar os municípios da APA Morro da Pedreira e entorno do Parque na implantação de coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos.	Colaborador	Colaborador	Responsável	Corresponsável
B6.Apoiar os municípios da APA Morro da Pedreira na elaboração e implementação dos planos municipais de saneamento básico.	Colaborador	Colaborador	Responsável	Corresponsável
C6. Buscar apoio através do Plano Diretor de Recursos Hídricos das Bacias do Rio das Velhas e do Rio Doce para a recuperação de áreas de preservação permanente de cursos d'água e nascentes e destinação adequada de resíduos sólidos.	Corresponsável	Corresponsável	Responsável	Corresponsável

4.7 PROGRAMA DE PROTEÇÃO

PROGRAMA DE PROTEÇÃO						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	**INDICADOR(ES)**	**META(S)**				
		2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
7. Qualificar o processo de proteção da APA Morro da Pedreira enfatizando o ordenamento territorial e o uso e ocupação do solo	**7.1 Nº de autos de infração instruídos dentro do prazo**	**80%**	**80%**	**90%**	**90%**	**100%**

AÇÃO	**RESPONSÁVEL**			
	APA Gestor	**Conselho**	**Prefeituras**	**Comunidade**
A7. Elaborar o Plano de proteção integrado APA Morro da Pedreira e Parna Serra do Cipó, revisá-lo anualmente e disponibilizá-lo.	Responsável	Corresponsável	Colaborador	Colaborador
B7. Implementar o Plano de proteção integrado APA Morro da Pedreira e Parna Serra do Cipó	Responsável	Corresponsável	Corresponsável	Colaborador
C7.Elaborar calendário anual de operações de fiscalização na região da APA e entorno do Parque.	Responsável			
D7. Executar operações de fiscalização conforme calendário anual e Plano de Proteção	Responsável	Colaborador	Colaborador	
E7.Atuar em parceria com as prefeituras da região da APA para o cumprimento da legislação ambiental enfocando a adequação ambiental das propriedades rurais (alocação de reserva legal, recomposição de Área de Preservação Permanente - APP)	Responsável	Colaborador	Responsável	
F7. Buscar maior integração entre os Subcomitês/ Comitês de Bacia na área da APA visando à aplicação de recursos oriundos das outorgas das bacias na região e fiscalização da qualidade dos recursos hídricos.	Corresponsável	Responsável	Corresponsável	Colaborador
G7.Construir e implantar, em parceria com as Prefeituras, Plano de Prevenção e Combate a incêndios florestais na APA Morro da Pedreira.	Responsável	Corresponsável	Corresponsável	Colaborador
H7. Articular para que os órgãos competentes (Ex. IBGE) reconheçam os fragmentos florestais com similaridade florística e ecológica com a Mata Atlântica	Responsável	Responsável	Colaborador	Colaborador

PROGRAMA DE PROTEÇÃO						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	**INDICADOR(ES)**	**META(S)**				
		2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
7. Qualificar o processo de proteção da APA Morro da Pedreira enfatizando o ordenamento territorial e o uso e ocupação do solo	**7.1 Nº de autos de infração instruídos dentro do prazo**	**80%**	**80%**	**90%**	**90%**	**100%**

AÇÃO	**RESPONSÁVEL**			
	APA Gestor	**Conselho**	**Prefeituras**	**Comunidade**
existente na APA Morro da Pedreira como remanescentes da Mata Atlântica do Brasil, de forma a garantir a aplicabilidade da Lei da Mata Atlântica no território da APA.				
I7. Fiscalizar e autuar (quando necessário) o parcelamento do solo e as ocupações localizadas na APA, com ênfase em São José da Serra, Altamira e Serra dos Alves	Responsável	Colaborador	Responsável	Colaborador
J7. Atuar para viabilizar maior presença do Estado na APA a fim de minimizar os impactos do uso e ocupação do solo	Responsável	Colaborador	Responsável	Colaborador
K7. Instalar marcos territoriais conforme padrão do ICMBio	Responsável	Colaborador	Colaborador	Colaborador
L7. Implementar e manter sinalização (conforme padrão do ICMBio) em pontos estratégicos da APA Morro da Pedreira, quais sejam: próximo a estradas, trilhas, cursos d' água etc.	Responsável	Colaborador	Colaborador	Colaborador
M7. Divulgar constantemente os limites da APA	Responsável	Corresponsável	Colaborador	Colaborador

PROGRAMA DE PROTEÇÃO						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	**INDICADOR(ES)**	**META(S)**				
		2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
9. Qualificar o processo de autorização para licenciamento dos empreendimentos localizados na APA Morro da Pedreira	**9.1 Nº de autorizações emitidas dentro do prazo**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
	9.2 Nº de autuações por falta de licenciamento ou autorização	**Acompanhamento**				

AÇÃO	**RESPONSÁVEL**			
	APA Gestor	**Conselho**	**Prefeituras**	**Comunidade**
A9. Estabelecer procedimento para acompanhamento do cumprimento das condicionantes ambientais dos empreendimentos licenciados no interior da APA Morro da Pedreira e entorno do Parque	Responsável	Corresponsável	Corresponsável	Colaborador
B9. Acompanhar a compatibilização da abertura de empreendimentos com os Planos Diretores, agentes e comunidades envolvidas.	Responsável	Responsável	Responsável	Colaborador
C9 Atuar para que os recursos previstos para ações mitigadoras de impactos dos empreendimentos licenciados na APA Morro da Pedreira sejam efetivamente aplicados na região	Responsável	Corresponsável	Corresponsável	

4.8 PROGRAMA DE PESQUISA E MONITORAMENTO

PROGRAMA DE PESQUISA E MONITORAMENTO						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	**INDICADOR(ES)**	**META(S)**				
		2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
3. Atuar para a conservação das espécies, do seu ambiente, dos recursos hídricos e dos sítios arqueológicos existentes na APA Morro da Pedreira	**3.1 Nº de ações dos PAN realizadas**	**Acompanhamento**				
	3.2 Nº de projetos de pesquisas em andamento	**Acompanhamento**				
	3.3 Nº de encontros para a difusão das informações geradas pelas pesquisas			**1**		**1**

AÇÃO	**RESPONSÁVEL**			
	APA Gestor	**Conselho**	**Prefeituras**	**Comunidade**
A3.Identificar e priorizar temas de pesquisas de interesse da gestão	Responsável	Corresponsável	Colaborador	Colaborador
B3.Elencar potenciais parceiros para a execução das pesquisas	Responsável	Corresponsável	Colaborador	Colaborador
C3.Divulgar aos potenciais parceiros os temas de interesse e possibilidades de apoio/ contrapartida da UC	Responsável	Corresponsável	Colaborador	Colaborador
D3. Planejar junto à instituição parceira a viabilização da pesquisa (projeto, licença de coleta, financiamento, bolsas, papel de cada instituição, formalização de parceria, divulgação do trabalho para a comunidade, publicações para difusão do conhecimento na região etc).	Responsável	Corresponsável	Colaborador	Colaborador
E3. Submeter projeto a fontes de financiamento adequadas	Responsável	Corresponsável	Colaborador	Colaborador
F3. Acompanhar a execução dos trabalhos de pesquisa e a divulgação dos resultados	Responsável	Corresponsável	Colaborador	Colaborador
G3. Realizar encontros para compartilhar as experiências, resultados e contribuições para a gestão da UC com a sociedade (seminários, oficinas, dias	Responsável	Corresponsável	Colaborador	Colaborador

PROGRAMA DE PESQUISA E MONITORAMENTO						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	**INDICADOR(ES)**	**META(S)**				
		2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
3. Atuar para a conservação das espécies, do seu ambiente, dos recursos hídricos e dos sítios arqueológicos existentes na APA Morro da Pedreira	**3.1 Nº de ações dos PAN realizadas**	**Acompanhamento**				
	3.2 Nº de projetos de pesquisas em andamento	**Acompanhamento**				
	3.3 Nº de encontros para a difusão das informações geradas pelas pesquisas			**1**		**1**

AÇÃO	**RESPONSÁVEL**			
	APA Gestor	**Conselho**	**Prefeituras**	**Comunidade**
de campo, exposições dos trabalhos etc).				
H3. Implementar o monitoramento da Biodiversidade de acordo com o Smob (Sistema de monitoramento da biodiversidade do ICMBio) priorizando: espécies ameaçadas de extinção, endêmicas, raras e bioindicadoras presentes na APA Morro da Pedreira e em Planos de Ação Nacional (PAN), como as já identificadas e registradas (*Physalaemusdeimaticus*, *Scinaxpinima*, *Heterodactyluslundii*, *Placosoma cipoense*, *Scytalopusiraiensis*, *Nothuraminor*, *Urubitingacoronata*, *Asthenesluizae*, *Culicivoracaudacuta*). **• áreas degradadas que precisam ser mapeadas e recuperadas;** **• recursos hídricos cuja qualidade precisa ser monitorada.** **• Monitoramento dos impactos da Travessia Lapinha – Tabuleiro, área com potencial de ocorrência de espécies endêmicas e ameaçadas.**	Responsável	Corresponsável	Colaborador	Colaborador
I3. Realizar mapeamento dos usos da água nas bacias hidrográficas da APA Morro da Pedreira para monitoramento da qualidade dos recursos hídricos.	Responsável	Colaborador	Responsável	Corresponsável

PROGRAMA DE PESQUISA E MONITORAMENTO						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	**INDICADOR(ES)**	**META(S)**				
		2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
3. Atuar para a conservação das espécies, do seu ambiente, dos recursos hídricos e dos sítios arqueológicos existentes na APA Morro da Pedreira	**3.1 Nº de ações dos PAN realizadas**	**Acompanhamento**				
	3.2 Nº de projetos de pesquisas em andamento	**Acompanhamento**				
	3.3 Nº de encontros para a difusão das informações geradas pelas pesquisas			**1**		**1**

AÇÃO	**RESPONSÁVEL**			
	APA Gestor	**Conselho**	**Prefeituras**	**Comunidade**
J3. Apoiar e desenvolver as ações dos Planos de Ação Nacional (PAN) do ICMBio, com incidência na APA Morro da Pedreira.	Responsável	Colaborador	Colaborador	Colaborador
K3. Participar ativamente do fórum da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.	Responsável	Responsável	Responsável	Colaborador

5 ZONEAMENTO

5.1 CONTEXTO LEGAL DA UC

O primeiro conceito legal de APA pode ser extraído da Lei 6.902, de 1981, a primeira lei brasileira a versar exclusivamente sobre Unidades de Conservação da Natureza. Em seu artigo 8º, esta Lei determina que o Poder Executivo, quando houver relevante interesse público, poderá declarar determinadas áreas do território nacional como de interesse para a proteção ambiental, a fim de assegurar o bem-estar das populações humanas e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais.

A Resolução CONAMA nº 10 de 14 de dezembro de 1988, que regulamentou o uso e ocupação de algumas Unidades de Conservação, em especial de APA, estabeleceu, em seu art.1º que:

> *"As Áreas de Proteção Ambiental (APA) são unidades de conservação, destinadas a proteger e conservar a qualidade ambiental e os sistemas naturais ali existentes, visando à melhoria da qualidade de vida da população local e também objetivando a proteção dos ecossistemas regionais".*

A Lei Federal n.º 9.985 de 2000, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), conceitua unidade de conservação como:

> *"o espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídas pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção" (art. 2º, inciso I)*

E inclui a categoria APA no grupo das Unidades de Conservação de Uso Sustentável (art. 14, inciso I), cujo objetivo básico é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais (art., 7º, § 2º), ou seja, a exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável (art. 2º, inciso XI).

O SNUC define as Áreas de Proteção Ambiental em seu artigo 15:

> *Art. 15. A Área de Proteção Ambiental é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos*

> *proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.*
>
> *§ 1º A Área de Proteção Ambiental é constituída por terras públicas ou privadas.*
>
> *§ 2º Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma Área de Proteção Ambiental.*
>
> *§ 3º As condições para a realização de pesquisa científica e visitação pública nas áreas sob domínio público serão estabelecidas pelo órgão gestor da unidade.*
>
> *§ 4º Nas áreas sob propriedade privada, cabe ao proprietário estabelecer as condições para pesquisa e visitação pelo público, observadas as exigências e restrições legais.*

Assim, a APA é uma das categorias de Unidade de Conservação integrante do SNUC, do grupo das unidades de uso sustentável dos recursos naturais, caracterizada por possuir extensas áreas, incluindo áreas que permanecem como propriedades particulares, em que o desafio da gestão concentra-se na promoção da conservação da biodiversidade inclusive dentro de áreas privadas.

5.2 A CONSTRUÇÃO DO ZONEAMENTO DA APA MORRO DA PEDREIRA

No âmbito do SNUC (Lei 9.985 de 2000), o zoneamento de uma unidade de conservação é entendido como:

> *"a definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz" (Art. 2°, inciso XVI).*

O zoneamento da UC é um passo decisivo no planejamento da gestão da unidade, uma vez que viabiliza a aplicação das normas administrativas que definem restrições de uso e ocupação nas diferentes zonas delimitadas, regras gerais de ordenamento das atividades desenvolvidas na unidade e os regulamentos específicos que orientam as práticas e os procedimentos relativos à implementação dessas atividades.

Sobre as áreas da unidade de conservação ocupadas por propriedades privadas há uma espacialização que implica em uma territorialidade já reconhecida juridicamente (zona rural, zona urbana, zona de expansão urbana, área de preservação permanente, reserva legal), para as quais existe uma série de leis e decretos, nos diferentes níveis de governo, que normatizam seus usos, formas e condições de ocupação.

Somam-se a esses diplomas legais, outros dispositivos normativos, como os Planos Diretores, Plano de Desenvolvimento, Zoneamentos Ecológico-econômicos, entre outros, que disciplinam a ocupação social nesses espaços, com os quais o Plano de Manejo da Unidade deve buscar dialogar e torná-los, na medida do possível, mais vinculados e coerentes com os propósitos da UC.

SOBRE A ZONA DE VIDA SILVESTRE

A construção do zoneamento da APA Morro da Pedreira teve por base o seu Decreto de Criação (Nº 98.891 de 1990) que traz em seu escopo o estabelecimento de uma Zona de Vida Silvestre e alguns regramentos específicos para gestão e manejo do seu território.

No processo de delimitação da Zona de Vida Silvestre (ZVS), primeiramente, foi necessário definir o conceito técnico-científico a ser adotado para o complexo vegetacional denominado "campos rupestres" e a delimitação da sua área de ocorrência dentro do território da APA Morro da Pedreira, bem como a área abrangida pela formação rochosa denominada "Morro da Pedreira", a fim de garantir a aplicabilidade do Decreto de Criação da UC.

A conceituação e delimitação da área de ocorrência dos campos rupestres adotada para fim de zoneamento da APA Morro da Pedreira foi estabelecida no Encarte 3 do presente Plano de Manejo. A conceituação adotada foi corroborada pela Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio, por meio do Parecer nº 754/2012/PFE-ICMBio), que afirma que a definição constante do Encarte 3 mencionado é suficiente para aplicação da norma.

A validação da conceituação técnica adotada para campos rupestres no Plano de Manejo da APA Morro da Pedreira pode ser observada na manifestação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade (DIBIO/ ICMBio) realizada por meio de Nota Técnica da COAPE/DIBIO, de 15 de fevereiro de 2012,em que discorre sobre os campos rupestres.

Assim, para efeitos de identificação e delimitação dos campos rupestres no âmbito da APA Morro da Pedreira foram utilizados os seguintes critérios:

A OESTE, O LIMITE CERRADO/CAMPOS RUPESTRES SE DÁ A PARTIR DA COTA ALTIMÉTRICADE 900M.

A LESTE, O LIMITE MATA ATLÂNTICA/CAMPOS RUPESTRES SE DÁ A PARTIR DA COTA ALTIMÉTRICADEDE 1.200M DE ALTITUDE, APROXIMADAMENTE A COTA ONDE AS MATAS DÃO LUGAR AOS CAMPOS, EM FUNÇÃO PRINCIPALMENTE DAS CONDIÇÕES DE SOLO E UMIDADE.

A SEPARAÇÃO ENTRE CERRADO E MATA ATLÂNTICA NA REGIÃO CORRESPONDE PRATICAMENTE À DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO SÃO FRANCISCO A OESTE E DOCE A LESTE, COM OS CAMPOS RUPESTRES OCORRENDO EM AMBAS, ACIMA DAS COTAS DE 900M (A OESTE) E 1.200M (A LESTE).

A EXCEÇÃO A ESTAS COTAS SÃO OS VALES DO SETE (TAQUARAÇU DE MINAS) E DE ALTAMIRA (NOVA UNIÃO) QUE, EMBORA SITUADOS NA BACIA DO SÃO FRANCISCO, SÃO VALES VOLTADOS PARA LESTE/SUDESTE, RECEBENDO A UMIDADE OCEÂNICA E APRESENTANDO, POR ISSO, VEGETAÇÃO CARACTERÍSTICA DE MATA ATLÂNTICA.

Dando continuidade ao processo de delimitação da Zona de Vida Silvestre, após o estabelecimento dos limites de ocorrência de campos rupestres, foram identificadas sobre esse território as áreas antropizadas ou com agrupamento populacional consolidado.

Os regramentos específicos para a Zona de Vida Silvestre, que são postos pelo Decreto de Criação da APA Morro da Pedreira, objetivam proteger habitats predominantemente conservados e evitar e controlar a intervenção antrópica nos ecossistemas associados aos campos rupestres e ao "Morro da Pedreira". Diante disso, entendeu-se que a aplicação destes regramentos específicos sobre as áreas que já tenham sido alteradas não alcançaria seus propósitos. Este entendimento foi corroborado pela Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio, por meio do Parecer nº 754/2012/PFE/ICMBio.

Assim, decidiu-se no processo de zoneamento, pela exclusão das áreas já identificadas cuja atividade humana gerou descaracterização da vegetação nativa, com predominância de espécies exóticas sobre as espécies nativas ou alterações substanciais na cobertura vegetal nativa.

As áreas excluídas foram definidas, conforme suas características de uso e ocupação, como Zona de Agrupamento Rural, Zona de Agrupamento Urbano, Zona Rural do Cerrado (quando localizadas na vertente oeste da APA) e Zona Rural da Mata Atlântica (quando localizadas na vertente leste da APA).

Outras áreas alteradas de menor extensão poderão ser identificadas posteriormente, porém, estas também são compreendidas, similarmente, como as áreas passíveis de serem excluídas no que tange à aplicabilidade do regramento específico da Zona de Vida Silvestre.

SOBRE A ZONA DE AGRUPAMENTO URBANO

No processo de delimitação da Zona de Agrupamento Urbano foram levantadas as áreas decretadas como Urbanas ou de Expansão Urbana pelos municípios que integram a APA Morro da Pedreira, entre as quais destacamos: *i)* Distrito da Serra do Cipó; *ii)* Lapinha de Santana; *iii)* Serra do Alves e *iv)* toda a área do município de Taquaraçu de Minas inserida na APA.

Na análise do georreferenciamento das áreas urbanas e de expansão urbana decretadas e sua associação com as imagens de satélites de alta resolução e aos pontos de luz residenciais (disponibilizados pela Cemig) (Figura 2) constatou-se que algumas dessas áreas decretadas apresentam distorções.

Estas distorções podem se referir ao tamanho da área decretada, que não corresponde à área efetivamente ocupada, em que o perímetro pode ser maior ou menor do que efetivamente se apresenta *in loco*, por exemplo. Identificou-se também distorção referente às áreas decretadas como urbanas, mas que, *in loco*, reúnem características tipicamente rurais, assim como situações inversas, áreas que já iniciaram claro processo de urbanização, mas que ainda não são oficialmente reconhecidas pelo município. Por fim, cita-se que alguns municípios não possuem plano diretor, instrumento de planejamento territorial para a delimitação dessas áreas.

Considerando-se as distorções relatadas acima, optou-se por, no processo de delimitação das Zonas de Agrupamento Urbano (ZAU) para o zoneamento da APA, considerar prioritariamente o reconhecimento e diferenciação dos espaços efetivamente ocupados com características urbanas, a partir das informações obtidas por sensoriamento remoto com imagens de satélite de alta resolução do ano de 2010 adquiridas pelo ICMBio e pontos de ligação de luz residencial do ano de 2012, fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig), além de visitas de campo e análise das áreas oficialmente decretadas como urbanas e de expansão urbanas.

Finalmente, feito o mapeamento das áreas de incidência dos aspectos legais relacionados ao zoneamento previamente definidas no Decreto de Criação da APA Morro da Pedreira e analisadas as características socioambientais da APA à luz dos seus objetivos gerais e específicos, missão e visão de futuro, foram identificadas e delimitadas, para a Unidade, seis zonas e dois setores de manejo, nomeados e descritos a seguir (o mapa com o zoneamento completo está na Figura 3).

ZONA DE VIDA SILVESTRE (ZVS)

ZONA RURAL DO CERRADO (ZR-CE)

ZONA RURAL DA MATA ATLÂNTICA (ZR-MA)

ZONA DE AGRUPAMENTO URBANO (ZAU)

ZONA DE AGRUPAMENTO RURAL (ZAR)

SETOR HISTÓRICO-CULTURAL (SHC)

SETOR DE VIAS PÚBLICAS (SVP)

ZONA PROVISÓRIA (ZP)

A lista com todas as localidades incluídas em cada uma das zonas, com respectivas áreas em hectares, está na Tabela 3; a área total correspondente a cada zona de manejo e a porcentagem do território da APA a que corresponde estão na Tabela 4.

Tabela 3: Lista completa das localidades incluídas em cada uma das zonas definidos no zoneamento da APA Morro da Pedreira.

ZONA	Área (ha)
ZVS CR	49.742,3
ZVS MP	241,5
ZR-MA1	23.431,7
ZR-MA2	2.676,8
ZR-CE Santana	6.783,0
ZR-CE Jaboticatubas 1	569,1
ZR-CE Jaboticatubas 2	496,9
ZR-CE Jaboticatubas 3	139,4
ZR-CE Jabot./Taquaraçu	1.448,3
ZR-CE Lapinha 1	394,1
ZR-CE Lapinha 2	110,9
ZR-CE Lapinha 3	113,3
ZR-CE Vau da Lagoa	1.435,7
ZR-CE Barriga da Lua	112,6
ZR-CE Campo Redondo	245,4
ZR-CE Alto Palácio	44,9
ZAR Lapinha S1	90,9
ZAR Lapinha S2	132,7
ZAR Jaboticatubas 1	3.876,8
ZAR Jaboticatubas 2	1.028,7
ZAR Taquaraçu	461,8
ZAR Altamira	666,0
ZAR Baú	421,0
ZAR Maná	975,5
ZAR Boa Vista	602,3
ZAR Bongue	238,0
ZAR Linhares	495,9

Tabela 3 (continuação)

ZONA	Área (ha)
ZAR Lapinha Morro	312,2
ZAU Lapinha S	201,2
ZAU Serra do Cipó	1.191,5
ZAU São José da Serra	557,2
ZAU Altamira	157,5
ZAU Serra dos Alves	162,3
ZAU Santana do Rio Preto	99,0
ZP Mãe d'Água	95,4
Represa Lapinha 1	238,9
Represa Lapinha 2	19,0
Total	100.009,4

Tabela 4: Área total incluída em cada uma das zonas estabelecidas no zoneamento da APA Morro da Pedreira.

ZONA	Área (ha)	% do total
ZVS	49.983,8	49,98
ZR-MA	26.108,5	26,11
ZR-CE	11.893,5	11,89
ZAR	9.301,8	9,30
ZAU	2.368,6	2,37
ZP	95,4	0,095
Represa	257,9	0,26
Total	100.009,4	100

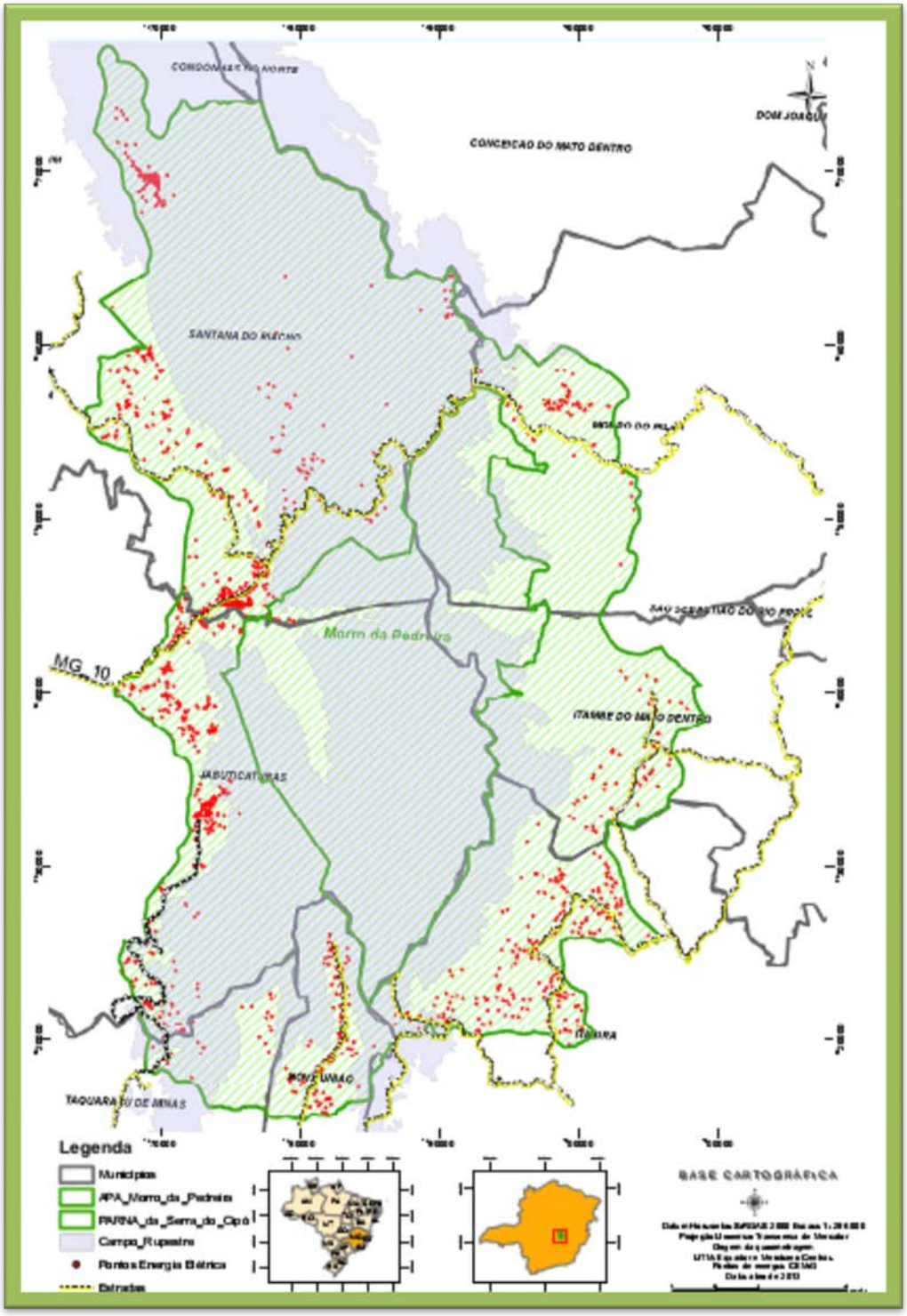

Figura 2: Pontos de ligação de luz residenciais fornecidos pela Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig) no interior da APA Morro da Pedreira, no ano de 2012.

5.3 ZONA DE VIDA SILVESTRE (ZVS)

5.3.1 Definição

A Zona de Vida Silvestre, cuja existência está prevista no Decreto de Criação da APA Morro da Pedreira (n° 98.891, de 1990), corresponde aos “quatro grupos distintos de paredões e portões rochosos de metacalcário genericamente conhecidos como “Morro da Pedreira” e ao complexo vegetacional denominado campos rupestres, definido por um recorte baseado em cotas altimétricas, acima de 900 metros na face oeste e de 1200 metros na face leste da porção da Serra do Espinhaço inserida na APA Morro da Pedreira, contígua ao Parque Nacional Serra do Cipó.

Os campos rupestres são um complexo vegetacional, ou seja, um conjunto de ambientes contrastantes que ocorrem em mosaico, com predominância de campos graminóides e pequenos arbustos esparsos e presença de áreas brejosas, sempre com um conjunto característico de espécies e gêneros adaptados a um solo raso, ácido e pedregoso, entremeado de afloramentos rochosos e capões de mata que se avizinham.

5.3.2 Objetivo Geral

A Zona de Vida Silvestre é destinada prioritariamente à salvaguarda da biota nativa, para garantia da reprodução das espécies, proteção do frágil habitat de espécies raras, endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção.

5.3.3 Objetivos Específicos

5.3.3.I. Preservar os recursos naturais e viabilizar a pesquisa científica e as atividades de educação ambiental e de turismo de baixo impacto;

5.3.3.II. Promover o uso racional do solo, visando a uma ocupação planejada e ambientalmente sustentável, e outras medidas referentes à salvaguarda dos recursos naturais;

5.3.3.III. Preservar os mananciais, em especial a região de suas nascentes, localizadas nos campos rupestres.

5.3.4 Descrição dos Limites

A Zona de Vida Silvestre dos Campos Rupestres está compreendida no polígono formado pelas cotas altimétricas de 900m a oeste e de 1.200m a leste do território da APA, abarcando as Cabeceiras do Riacho Fundo (Córregos da Lapinha e do Mata Capim), Bacia do Parauninha, Cabeceiras do rio Jaboticatubas e maior parte das áreas contíguas ao Parque Nacional da Serra do Cipó, nas porções norte, leste (drenagem que corre para o rio Doce) e oeste (drenagem pertencente à bacia do rio das Velhas) do mesmo. Inclui áreas de todos os sete municípios que compõem a APA. Após esta delimitação foram definidas áreas de exclusão, inseridas em outras zonas conforme o grau de antropização verificado (Figura 3). A área delimitada como campos rupestres ficou com 49.742,3 ha (Tabela 3). O memorial descritivo da área se encontra no anexo I.

A Zona de Vida Silvestre compreende também os quatro grupos distintos de paredões e portões rochosos de metacalcário genericamente conhecidos como Morro da Pedreira (Figura 3) correspondendo a 241,5 ha. O memorial descritivo da área se encontra no anexo I. No total a Zona de Vida Silvestre (ZVS) ficou com 49.983,8 há, 49,98% do território da APA (Tabela 4)

5.3.5 Normas

5.3.5.I. Visando à proteção das espécies nativas, em especial as raras, e à manutenção dos processos ecológicos, na Zona de Vida Silvestre não será permitida a construção de edificações, exceto as destinadas à realização de pesquisa e/ou ao controle ambiental (Decreto Federal nº 9.891 de 1990).

5.3.5.II. Nas áreas já antropizadas, onde as atividades humanas tenham gerado descaracterização da vegetação nativa, com predominância de espécies exóticas sobre nativas ou alterações substanciais na cobertura vegetal nativa, será permitida a construção de edificações mediante autorização prévia da APA Morro da Pedreira;

5.3.5.III. Na Zona de Vida Silvestre não será permitida atividade degradadora ou causadora de degradação ambiental, inclusive o porte de armas de fogo e de artefatos ou instrumentos de destruição da biota, ressalvados os casos de prévia autorização, expedida em caráter excepcional pelo Instituto Chico Mendes (Decreto Federal n° 9.891 de 1990).

5.3.5.IV. A Zona de Vida Silvestre não poderá ser convertida em zona urbana ou zona de expansão urbana pelos municípios inseridos na APA Morro da Pedreira.

5.3.5.V. Na Zona de Vida Silvestre as atividades desenvolvidas não podem contribuir para o aumento da perda do habitat e fragmentação da paisagem (Decreto Federal nº98891 de 1990).

5.3.5.VI. Na Zona de Vida Silvestre são proibidas as técnicas de implantação de culturas, pastagens e o manejo agropecuário que potencializem os processos erosivos (Decreto n° 98891, de 26/01/1990).

5.3.5.VII. Na Zona de Vida Silvestre são proibidas abertura de canais e retificação de rios, aterros em geral e sanitários, comércio, indústria e serviços de médio e grande porte e/ou potencialmente poluidores e explotação mineral.

5.3.5.VIII. Os moradores no interior da Zona da Vida Silvestre deverão solicitar à APA Morro da Pedreira autorização prévia relativa a atividade que envolva intervenção ou alteração ambiental nessa Zona.

5.3.5.IX. Retiradas de cascalho, areia, pedra e terra para fins de obras de utilidade pública e de interesse social poderão ser permitidas mediante autorização da APA Morro da Pedreira.

5.3.5.X. *As intervenções na Zona de Vida Silvestre não previstas nas normas do Plano de Manejo da APA Morro da Pedreira deverão ser avaliadas pelo Conselho Consultivo, que deverá se manifestar sobre a autorização de intervenção.*

5.4 ZONA RURAL DO CERRADO (ZR–CE)

5.4.1 Definição

Na Zona Rural do Cerrado estão incluídas as várias fitofisionomias características associadas ao Cerrado brasileiro – campo limpo, campo sujo, campo cerrado, cerrado *stricto sensu* e cerradões; além de capões de mata semidecídua; matas ciliares e matas secas. Nessa Zona encontram-se a maior parte dos efluentes que drenam para a bacia do Rio São Francisco, exceto os trechos acima dos 900m de altitude, incluídos em sua maioria na ZVS.

5.4.2 Objetivo Geral

A Zona Rural do Cerrado tem como objetivo geral promover a conservação da biodiversidade por meio do uso do solo com atividades ambientalmente sustentáveis, garantindo a manutenção da qualidade dos habitats do bioma Cerrado.

5.4.3 Objetivos Específicos

5.4.3.I. Contribuir para a manutenção da diversidade genética e de espécies da biota;

5.4.3.II. Conservar os remanescentes de vegetação nativa que tenham alto valor estratégico para promover a conectividade, a proteção da biodiversidade e a conservação dos recursos hídricos;

5.4.3.III. Promover a pesquisa científica e a educação ambiental;

5.4.3.IV. Estimular o desenvolvimento do turismo sustentável;

5.4.3.V. Promover a adequação ambiental das propriedades rurais;

5.4.3.VI. Promover o uso sustentável dos recursos naturais por meio do incentivo e apoio ao estabelecimento/ incremento das atividades agroecológicas (sistemas agroflorestais, agricultura orgânica etc.) e de práticas de conservação do solo e da água;

5.4.3.VII. Adequar os processos produtivos às normas gerais da APA;

5.4.3.VIII. Assegurar a função social rural das propriedades presentes nessa Zona;

5.4.3.IX. Participar junto aos Órgãos Ambientais Estadual e Municipais da definição da locação das áreas de reserva legal das propriedades situadas dentro dos limites da APA.

5.4.4 Descrição dos Limites

A Zona Rural do Cerrado compreende as áreas da vertente oeste da APA abaixo da cota de 900m de altitude e as áreas alteradas excluídas da Zona de Vida Silvestre localizadas nesta mesma vertente e que não estejam inseridas nas Zonas de Agrupamento Rural e de Agrupamento Urbano (Figura 3). A lista de localidades inseridas nesta zona está na Tabela 3, com as respectivas áreas em hectares. A soma das áreas de todas as ZR-CE é de 11.893,5 ha, correspondendo a 11,89% do território da APA (Tabela 4). Os memoriais descritivos das áreas se encontram no anexo I.

5.4.5 Normas

5.4.5.I. As propriedades devem obedecer ao módulo mínimo rural estabelecido pelo órgão competente para a região em que está inserida (artigo 8°, da Lei 5868, de 12/12/1972).

5.4.5.II. Não será autorizada a criação de condomínios ou loteamentos rurais cujas frações mínimas ideais sejam inferiores ao módulo mínimo de parcelamento estabelecido para a região, que altere a função social rural da propriedade.

5.4.5.III. A supressão de vegetação para uso alternativo do solo dependerá de prévia autorização do órgão ambiental competente.

5.4.5.IV. As atividades passíveis de licenciamento ambiental, assim consideradas pelo órgão licenciador, necessitam de autorização da APA Morro da Pedreira.

5.4.5.V. Dependem de prévia autorização da APA Morro da Pedreira: obras de terraplanagem, aberturas de vias de comunicação, construção de estradas locais e pontes; instalação de linhas de energia, abertura de canais e barragens em cursos d´água; atividades minerárias; grandes escavações e obras que causem alterações ambientais, (artigo 46, da Lei 9985, de 18/07/2000 e Decreto n° 98891, de 26/01/1990).

5.5 ZONA RURAL DA MATA ATLÂNTICA (ZR - MA)

5.5.1 Definição

A Zona Rural da Mata Atlântica compreende as áreas localizadas na porção leste da Serra do Espinhaço, contíguas ao Parque Nacional da Serra do Cipó. Nesta zona estão os efluentes que drenam para a bacia do Rio Doce (com exceção daqueles situados acima dos 1.200m de altitude, incluídos na ZVS) e uma pequena porção, na região dos vales do Sete (Taquaraçu de Minas) e de Altamira (Nova União), que drena para a bacia do Rio São Francisco.

5.5.2 Objetivo Geral

A Zona Rural da Mata Atlântica tem como objetivo geral promover a conservação da biodiversidade por meio do uso sustentável do solo, com atividades que não prejudiquem a manutenção da qualidade dos habitats do bioma Mata Atlântica.

5.5.3 Objetivos Específicos

5.5.3.I. Buscar o reconhecimento oficial, junto ao IBGE e demais órgãos competentes, para inserção desta região, com remanescentes florestais e áreas há muito desmatadas, além de vegetações campestres associadas à Mata Atlântica, no mapa oficial de caracterização do Bioma relativo à Lei da Mata Atlântica;

5.5.3.II. Contribuir para a manutenção da diversidade genética e de espécies da biota;

5.5.3.III. Promover a pesquisa científica e a educação ambiental;

5.5.3.IV. Estimular o desenvolvimento do turismo sustentável;

5.5.3.V. Promover a adequação ambiental das propriedades rurais;

5.5.3.VI. Promover o uso sustentável dos recursos naturais por meio de incentivos e apoiar o estabelecimento/ incremento das atividades agroecológicas (sistemas agroflorestais, agricultura orgânica etc.) e de práticas de conservação do solo e da água.

5.5.4 Descrição dos Limites

A Zona Rural da Mata Atlântica compreende as áreas da vertente leste da APA abaixo da cota de 1.200m de altitude e as áreas alteradas excluídas da Zona de Vida Silvestre localizadas nesta mesma vertente e que não estejam inseridas na Zona de Agrupamento Rural e Zona de Agrupamento Urbano (Figura 3). A lista de localidades inseridas nesta zona está na Tabela 3, com as respectivas áreas em hectares. A soma das áreas de todas as ZR-MA é de 26.108,5 ha, correspondendo a 26,11% do território da APA (Tabela 4). Os memoriais descritivos das áreas se encontram no anexo I.

5.5.5 Normas

5.5.5.I. As propriedades devem obedecer ao módulo mínimo rural estabelecido pelo órgão competente para a região em que está inserida (artigo 8°, da Lei 5868, de 12/12/1972).

5.5.5.II. Não será autorizada a criação de condomínios ou loteamentos rurais cujas frações mínimas ideais sejam inferiores ao módulo mínimo de parcelamento estabelecido para a região que altere a função social rural da propriedade

5.5.5.III. A supressão de vegetação para uso alternativo do solo dependerá de prévia autorização do órgão ambiental competente.

5.5.5.IV. As atividades passíveis de licenciamento ambiental, assim consideradas pelo órgão licenciador, necessitam de autorização da APA Morro da Pedreira.

5.5.5.V. Dependem de prévia autorização da APA Morro da Pedreira: obras de terraplanagem, aberturas de vias de comunicação, construção de estradas locais e pontes; instalação de linhas de energia, abertura de canais e barragens em cursos d´água; atividades minerárias; grandes escavações e obras que causem alterações ambientais, (artigo 46, da Lei 9985, de 18/07/2000 e Decreto n° 98891, de 26/01/1990).

5.6 ZONA DE AGRUPAMENTO URBANO (ZAU)

5.6.1 Definição

A Zona de Agrupamento Urbano inclui as áreas com agrupamentos humanos e com características urbanas sem estarem necessariamente urbanizadas nos termos da legislação vigente.

Essas áreas foram identificadas a partir das imagens de satélite de alta resolução, dos pontos de ligação de luz residencial e de visitas de campo. Para o conceito de áreas efetivamente

urbanizadas tomou-se como referência o Inciso II do artigo 47 da Lei 11.977, de 07/07/2009:

> *"II – área urbana consolidada: parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50 (cinqüenta) habitantes por hectare e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:*
>
> *a) drenagem de águas pluviais urbanas;*
>
> *b) esgotamento sanitário;*
>
> *c) abastecimento de água potável;*
>
> *d) distribuição de energia elétrica; ou*
>
> *e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos".*

Outro elemento considerado para a caracterização das áreas das Zonas de Agrupamento Urbano foi o registro obtido durante a Oficina de Planejamento Participativo e reuniões comunitárias onde os moradores expuseram sua percepção e perspectivas sobre o modelo de desenvolvimento que almejam para o território que ocupam.

5.6.2 Objetivo Geral

Constituir uma referência para ordenamento das áreas urbanas ou de expansão urbana, situadas dentro da APA Morro da Pedreira e para a promoção da qualidade ambiental das áreas com características urbanas, viabilizando a harmonização das mesmas com a paisagem natural e a minimização dos impactos decorrentes da ocupação.

5.6.3 Objetivos Específicos

5.6.3.I. Apoiar os municípios no disciplinamento do uso e ocupação do solo, com o propósito de assegurar o crescimento ordenado das áreas urbanas ou de expansão urbana situadas dentro da APA Morro da Pedreira. Importante ressaltar que a identificação dessas áreas não sugere que as mesmas sejam necessariamente propícias para a expansão urbana;

5.6.3.II. Apoiar os municípios para evitar o crescimento desordenado das áreas ocupadas e consolidadas no interior da APA Morro da Pedreira;

5.6.3.III. Apoiar os municípios na adequada instalação de infraestrutura para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da APA Morro da Pedreira;

5.6.3.IV. Apoiar os municípios na elaboração e implantação de políticas de saneamento para adequada coleta e destinação dos resíduos sólidos e do tratamento adequado dos efluentes sanitários, seja por redes de saneamento básico ou por instalações alternativas (fossas sépticas, biodigestores, outros);

5.6.3.V. Apoiar os municípios na promoção da regularização fundiária na ocupação do solo;

5.6.3.VI. Apoiar o desenvolvimento de práticas sustentáveis no uso de produtos naturais para artesanato;

5.6.3.VII. Subsidiar tecnicamente os municípios no reconhecimento oficial, delimitação e disciplinamento das áreas urbanas e de expansão urbana;

5.6.3.VIII. Contribuir para o desenvolvimento ordenado e de boas práticas da atividade turística no interior da APA Morro da Pedreira;

5.6.3.IX. Caso identifiquem-se áreas que apresentem características ecológicas frágeis ou de saturação de serviços públicos e recursos naturais, atuar em parceria com os municípios para adequar o crescimento urbano ou redirecioná-lo para outras áreas;

5.6.3.X. Apoiar a realização de estudos para a identificação de áreas mais propícias ao crescimento urbano, levando em consideração os aspectos socioambientais;

5.6.3.XI. Incentivar os municípios na conservação e ampliação de áreas verdes para a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

5.6.4 Descrição dos Limites

As áreas que compõem a Zona de Agrupamento Urbano foram delimitadas tendo como referenciais marcos da paisagem e curvas de nível. Para o reconhecimento dessas áreas observou-se quatro pressupostos básicos: *i)* áreas urbanas já decretadas; *ii)* imagens de satélite de alta resolução; *iii)* coordenadas geográficas de pontos de luz residencial; e *iv)*reconhecimento de campo.

Diante disso temos as seguintes áreas delimitadas como Zona de Agrupamento Urbano – ZAU (Tabela 3 e Figura 3):

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO:

LOCALIDADE DA LAPINHA DE SANTANA

DISTRITRO DA SERRA DO CIPÓ

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS:

LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ DA SERRA

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO:

LOCALIDADE DE ALTAMIRA

MUNICÍPIO DE ITABIRA:

LOCALIDADE DE SERRA DOS ALVES

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO:

LOCALIDADE DE SANTANA DO RIO PRETO

A soma das áreas de todas as ZR-MA é de 2.368,6 ha, correspondendo a 2,37% do território da APA (Tabela 4). Os memoriais descritivos das áreas se encontram no anexo I.

5.6.5 Normas

5.6.5.I. O uso e a ocupação do solo na Zona de Agrupamento Urbano deverão obedecer ao Plano Diretor do município, além das normas vigentes.

5.6.5.II. As atividades passíveis de licenciamento ambiental, assim consideradas pelo órgão licenciador, necessitam de autorização da APA Morro da Pedreira.

5.6.5.III. Os municípios devem submeter para a análise e autorização da APA Morro da Pedreira os projetos de expansão da área urbana.

5.6.5.IV. Projetos de parcelamento ou desmembramento do solo que impliquem em agrupamento populacional devem ser submetidos à análise e autorização da APA Morro da Pedreira.

5.6.5.V. A construção de residências unifamiliares nesta zona está dispensada de autorização da APA Morro da Pedreira, estando sujeita aos planos diretores e demais instrumentos legais vigentes.

5.6.5.VI. A realização de corte e poda de árvores dentro da Zona de Agrupamento Urbano está dispensada de autorização da APA Morro da Pedreira, devendo obedecer ao regramento estabelecido pelo município.

5.7 ZONA DE AGRUPAMENTO RURAL (ZAR)

5.7.1 Definição

A Zona de Agrupamento Rural é composta por áreas rurais que já possuem certo grau de agrupamento humano, com predominância de propriedades que obedecem ao módulo mínimo rural e com diferentes níveis de serviços urbanos, tais como arruamento, presença de escola, igreja, pontos comerciais, zona eleitoral, residências próximas umas das outras, formando um povoamento distinguível de outros, sem chegar a caracterizar um agrupamento urbano.

5.7.2 Objetivo Geral

Reconhecer os agrupamentos de populações rurais na APA Morro da Pedreira e apoiar os municípios no disciplinamento do uso e ocupação do solo, evitando assim o crescimento desordenado.

5.7.3 Objetivos Específicos

5.7.3.I. Apoiar os municípios na adequada instalação de infraestrutura e saneamento básico no ambiente rural, visando à qualidade de vida dos moradores da APA Morro da Pedreira;

5.7.3.II. Contribuir para o desenvolvimento ordenado da atividade turística no interior da APA Morro da Pedreira;

5.7.3.III. Apoiar o desenvolvimento de práticas ambientalmente e economicamente sustentáveis.

5.7.4 Limites

Foram identificadas como áreas de Zona de Agrupamento Rural (Figura 3 e Tabela 3):

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO:
LOCALIDADE DA LAPINHA DE SANTANA
MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS:
LOCALIDADE DA TERRA DE ARROZ
LOCALIDADE DA ESTÂNCIA CAMPESTRE
LOCALIDADE DO AÇUDE
LOCALIDADE DO FILIPE
LOCALIDADE DA CONTAGEM
MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS
LOCALIDADE DO SETE
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
LOCALIDADE DE ALTAMIRA DE CIMA
LOCALIDADE DO BAÚ
MUNICÍPIO DE ITABIRA
LOCALIDADES DE MANÁ E LARANJEIRA
LOCALIDADE DE BOA VISTA
LOCALIDADE DO BONGUE

LOCALIDADE DE LINHARES

MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR

LOCALIDADE DA LAPINHA DO MORRO

A soma das áreas de todas as ZAR é de 9.301,8 ha, correspondendo a 9,30% do território da APA (Tabela 4). Os memoriais descritivos das áreas se encontram no anexo I.

5.7.5 Normas

5.7.5.I. O uso e ocupação do solo deverá obedecer os Planos Diretores dos municípios.

5.7.5.II. Até que os Planos Diretores dos municípios contemplem as situações de agrupamento rural, não serão permitidos novos parcelamentos inferiores ao módulo mínimo rural. As atividades passíveis de licenciamento ambiental, assim consideradas pelo órgão licenciador, necessitam de autorização da APA Morro da Pedreira.

5.7.5.III. Os municípios devem submeter para a análise e autorização da APA Morro da Pedreira os projetos de criação de área urbana.

5.7.5.IV. Projetos de parcelamento ou desmembramento do solo que impliquem em agrupamento populacional devem ser submetidos à análise e autorização da APA Morro da Pedreira.

5.7.5.V. A construção de residências unifamiliares está dispensada de autorização da APA Morro da Pedreira, estando sujeita aos planos diretores e demais instrumentos legais vigentes.

5.8 SETOR HISTÓRICO-CULTURAL (SHC)

5.8.1 Definição

Setor localizado no interior de uma zona de manejo onde são encontradas amostras históricas, culturais, arqueológicas e espeleológicas, que serão conservadas e interpretadas para o público. Sua função é proteger sítios históricos ou arqueológicos, em harmonia com o meio ambiente, facilitando atividades de pesquisa científica, educação ambiental e interpretação.

O Setor Histórico-Cultural engloba as áreas onde estão localizados os sítios arqueológicos, histórico-culturais e as cavidades naturais no interior da APA Morro da Pedreira, identificados por ocasião dos estudos realizados para a elaboração do Encarte 3 deste Plano de Manejo.

5.8.2 Objetivo Geral

Garantir a preservação dos sítios que contenham patrimônios histórico-culturais, arqueológicos e espeleológicos presentes na APA Morro da Pedreira.

5.8.3 Objetivos Específicos

5.8.3.I. Apoiar a realização de pesquisas para aprofundamento dos conhecimentos sobre os sítios já identificados e para a identificação e caracterização de sítios ainda não descobertos, com ênfase na identificação do potencial dos mesmos para atividades de turismo e educação ambiental, e das infraestruturas necessárias à sua proteção;

5.8.3.II. Buscar, junto às instituições públicas e proprietários das áreas de ocorrência dos sítios (histórico-culturais, arqueológicos e espeleológicos), a implantação das infraestruturas necessárias à sua proteção;

5.8.3.III. Promover a sensibilização e a educação sobre a importância dos sítios existentes na APA Morro da Pedreira, tanto para o público em geral como, em especial, aos profissionais que conduzem turistas a estes locais (guias e condutores);

5.8.3.IV. Apoiar a inserção nos roteiros de visitação regionais daqueles sítios que estiverem dotados das devidas estruturas de proteção e que tenham potencial para tal.

5.8.4 Descrição dos Limites

As áreas do Setor Histórico-Cultural foram estabelecidas por meio de raios de 250 metros ao redor dos pontos georreferenciados nos estudos realizados para o Encarte 3 deste Plano de Manejo (Figura 3), a saber:

1 – PEDRA DO ELEFANTE

Grande abrigo quartzítico também conhecido como “Abrigo Rosa”. Tem por coordenadas UTM 653584E/7866121N, a 1.257m de altitude. Situa-se no limite com o Parna da Serra do Cipó. Ao longo de 30m, na parte mais baixa do abrigo, há inúmeros conjuntos de figurações rupestres. Boa parte das figuras rupestres se situa entre 1,5m a 2,5m de altura no paredão. No piso podem ser observados vestígios de antigas fogueiras e pequenas lascas de quartzo hialino.

2 – LAPA VAU DA LAGOA

Grande abrigo quartzítico situado em localidade conhecida como Vau da Lagoa. Tem por coordenadas UTM 6463350E/7870599N, a 1.038m de altitude. Em um de seus abrigos, situado na meia encosta do afloramento, há alguns conjuntos de figurações rupestres a 2m de altura do piso do patamar. Este sítio apresenta condições propícias para um plano de visitação pública controlada. O morador local demonstrou interesse em colaborar no sentido de proteger e valorizar o sítio e o seu entorno.

3 – MATA CAPIM

Tem por coordenadas UTM: 640014E/7884287N, a 1.127m de altitude. Composta por pequenas escarpas quartzíticas, situadas atualmente no entorno da represa da Lapinha. Em suas paredes inclinadas, mais abrigadas, se encontram figurações rupestres vermelhas antropomorfas e zoomorfas, a aproximadamente 50cm a 1,5m de altura.

4 – ABRIGO CURRAL QUEIMADO

Grande abrigo calcário tendo por coordenadas UTM 638210E/7884287N, a 727m de altitude. Situa-se na localidade denominada Curral Queimado, às margens do rio Parauninha. Ao longo dos 15m do abrigo, há inúmeros conjuntos de figurações rupestres, boa parte delas são conjuntos de picoteamentos (figuras em relevo). Boa parte das figuras rupestres se situa entre 1,5m a 2,5m de altura, no paredão. No piso podem ser observados vestígios de antigas fogueiras e pequenas lascas de quartzo hialino. Este sítio apresenta um conjunto de figurações rupestres de grande importância cronoestilística, merecendo um projeto de despoluição das pichações e de proteção e manejo.

5 – ABRIGOPARAUNINHA

Pequeno abrigo calcário situado entre os sítios Curral Queimado e Sucupira. Tem por coordenadas UTM 638914E/7884287N, a 1.127m de altitude. Não há figurações rupestres neste abrigo. No piso podem ser observados vestígios de antigas fogueiras e pequenas lascas de quartzo hialino.

6 – ABRIGO LAPA VARGEM DO CIPÓ

Grande abrigo calcário situado próximo de terraço do rio Cipó. Tem por coordenadas UTM 630673E/787709N, a 727m de altitude. Na parte mais alta do abrigo, há figurações rupestres incisas e em um dos tetos, vestígios de pinturas vermelhas tracejadas. No piso podem ser observados vestígios de antigas fogueiras e pequenas lascas de quartzo hialino.

7 – VARGEM DO CIPÓ (A CÉU ABERTO)

Sítio arqueológico a céu aberto, lito-cerâmico, situado entre o Grande abrigo Vargem do Cipó e o rio Cipó. Tem por coordenadas UTM 6306312E/7871394N, a 731m de altitude. Tudo indica ter sido um local de antigo aldeamento. Bem provável que este sítio e o abrigo tenham sido ocupados na mesma ocasião, pelo menos no período cerâmico.

8 – ABRIGO DA ESTRADA

Composto por pequenas escarpas quartzíticas, situadas na meia encosta de uma colina suave no Vau da Lagoa. Em suas paredes inclinadas, mais abrigadas, se encontram figurações rupestres vermelhas antropomorfas e zoomorfas, a aproximadamente 50cm a 1,5m de altura.

9 – GRUTA DONA LOURDES (S/ PINTURAS)

Abrigo calcário situado nas proximidades do rio Parauninha. A 20 metros de sua entrada há algumas moradias. No piso, apresentando solo bastante escuro, podem ser observados vestígios de antigas fogueiras, pequenas lascas de quartzo hialino, além de restos alimentares. No salão do fundo, parcialmente iluminado, há restos de coquinhos descartados.

10 – GRUTA DO LAPÃO

Abrigo calcário situado rente a um meandro do rio Cipó. No piso de um de seus salões, o mais alto e seco, podem ser observados vestígios de antigas fogueiras e pequenas lascas de quartzo hialino.

11 – LAPA DO MONJOLO OU PICADOR

Abrigo calcário situado nas proximidades do rio Parauninha e da conhecida LAPA do Gentio. Em uma de suas paredes laterais, onde há pequenos patamares, há vestígios de pinturas pretas tracejadas. No piso da caverna não foram identificados vestígios arqueológicos.

12 – LAPA DO GENTIO

Caverna calcária com figuras rupestres em seus compartimentos parcialmente iluminados pelo sol. Tem por coordenadas UTM:643797E/7867490N, a 754m de altitude. Este sítio já é conhecido por pesquisadores e moradores há decênios em função de se encontrar próximo da calha do rio Parauninha, em área utilizada por muitos anos como balneário, e de antigos acessos a Santana do Riacho. Atualmente se encontra cercado e sua visitação proibida, mas nos últimos anos, até há pouco tempo, o local foi ponto permanente de visita turística e de acampamentos, sem o devido acompanhamento e orientação. Suas paredes estão pichadas por tinta, carvão, giz, batom e incisões. No seu piso ainda há lixo recente. Muitas figurações rupestres ali existentes foram esmaecidas por sobreposições de inúmeras depredações. Este sítio arqueológico, em função de sua posição geográfica, importância arqueológica e magnitude, necessita urgentemente de um plano de proteção, despoluição e manejo.

13 – GRANDE ABRIGO SANTANA DO RIACHO

Grande abrigo quartzítico com inúmeros conjuntos de figuras rupestres em superposição, em bom estado de conservação e visibilidade. Este sítio já é conhecido por pesquisadores desde os anos 1970, tendo sido objeto de pesquisa sistemática por parte do Setor de Arqueologia do MHNJB/UFMG. Muitos artigos já foram publicados sobre o mesmo (p. ex. Baeta & Prous, 1992; 1993; Prous & Malta, 1991; 1992; 1993). Atualmente, encontra-se parcialmente protegido, com acesso controlado pelos proprietários do terreno. Este sítio

arqueológico, em função de sua posição geográfica, importância arqueológica e magnitude, também merece um plano de proteção e manejo.

14 – LAPA DA SUCUPIRA

Caverna calcária com inúmeros compartimentos topográficos ao longo de 150 metros, com inúmeros conjuntos de figurações rupestres em seus suportes, paredes e tetos parcialmente iluminados pelo sol. Este sítio já é conhecido há decênios em função de se encontrar próximo da calha do rio Parauninha e de antiga estrada que dá acesso a Santana do Riacho. Atualmente se encontra vulnerável, pois o acesso aos seus abrigos componentes não possui nenhum tipo de controle pelos moradores locais. Este sítio arqueológico, em função de sua posição geográfica, importância arqueológica e magnitude, também merece um plano de proteção e manejo.

15 – LAPINHA OU ABRIGO DO CASCALHO

Grande abrigo quartzítico, situado à beira da represa da Lapinha, possuindo inúmeros conjuntos de figuras rupestres em superposição, em bom estado de conservação e visibilidade. Este sítio já se encontra parcialmente protegido com acesso controlado pelo proprietário do terreno. Este sítio arqueológico, em função de sua posição geográfica, importância arqueológica e magnitude, também merece um plano de proteção e manejo

16 – JARARACUÇU

Sítio arqueológico composto por várias escarpas quartzíticas com figurações rupestres em suas paredes abrigadas. Parte do sítio já era conhecida pela equipe do Setor de Arqueologia da UFMG, mas com os trabalhos de campo deste projeto foi possível identificar outros pequenos abrigos componentes, ampliando a zona de dispersão das figuras nesta localidade de entorno da represa da Lapinha. Algumas escarpas são utilizadas por pescadores da região, que ao fazerem fogueiras, mancham os tetos com fuligem, provocando a destruição total ou parcial das figurações. Também foram encontrados focos de lixo em alguns dos abrigos. Este sítio arqueológico, em função de sua posição geográfica e potencialidade turística da represa, também merece um plano de proteção e manejo.

17 – LAPA SERRA DO VEADO

Grande abrigo quartzítico na região de Cabeça de Boi (Itambé do Mato Dentro), com inúmeros conjuntos de figuras rupestres em superposição, em bom estado de conservação. Atualmente, encontra-se parcialmente protegido com acesso controlado pelo proprietário do terreno.

5.8.5 Normas

5.8.5.I. Novos sítios inventariados deverão ser inseridos no Zoneamento com atualização periódica, aprovada pelo Conselho Consultivo da UC e seguindo as diretrizes do Órgão gestor da UC.

5.8.5.II. São proibidas a destruição ou mutilação, para qualquer fim, das jazidas arqueológicas ou pré-históricas.

5.8.5.III. As pesquisas arqueológicas dentro do território da APA deverão atender aos critérios da Portaria nº 07/12/88 do SPHAN (atual IPHAN).

5.8.5.IV. A exploração econômica de qualquer natureza, bem como a realização de obra de infraestrutura e a construção em área identificada como de interesse arqueológico dependem da realização de estudo prévio de impacto cultural e da aprovação de respectivo relatório de impacto cultural (Lei Estadual Lei nº 11.726de 1994).

5.8.5.V. Quando do licenciamento ambiental na APA Morro da Pedreira, a realização de levantamentos e estudos arqueológicos objetivando a elaboração de diagnósticos e prognósticos sobre patrimônio arqueológico devem seguir a Resolução do CONAMA nº 001 de 1988, que regulamenta a apresentação de 'Estudos de Impactos Ambientais' e estudos subseqüentes, visando o licenciamento ambiental de empreendimentos econômicos que venham causar impactos ambientais, sociais e patrimoniais.

5.8.5.VI. Qualquer pretensão de intervenção em espaço de sítio arqueológico, seja ela de pesquisa ou de visitação publica controlada, dentre outros, deverá ser apresentada em forma de projeto para o IPHAN, para ser também autorizada por este órgão antes da sua eventual implantação.

5.9 SETOR DE VIAS PÚBLICAS (SVP)

5.9.1 Definição

O Setor abrange as principais vias de acesso localizadas no interior da APA Morro da Pedreira, compreendendo o leito das estradas municipais e a largura de 30 metros a partir do eixo das rodovias estaduais sob a responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG).

5.9.2 Objetivo Geral

Minimizar os impactos ambientais decorrentes da instalação, funcionamento e manutenção das vias de acesso dentro da APA Morro da Pedreira.

5.9.3 Objetivos Específicos

5.10.3.I. Acompanhar as atividades de manutenção das vias de acesso e respectivas faixas de domínio inseridas na APA Morro da Pedreira, visando minimizar os impactos dessas atividades sobre a fauna, a flora e demais recursos naturais;

5.10.3.II. Propor a utilização de espécies da flora compatíveis com a vegetação do entorno da via, preferencialmente nativas, para evitar a introdução de espécies invasoras.

5.10.3.III. Apoiar medidas para o controle de plantas ruderais e de ampla disseminação que ameacem a flora nativa.

5.10.3.IV. Quando da abertura ou ampliação de vias de acesso no interior da APA Morro da Pedreira, buscar os melhores traçados no sentido de minimizar os impactos decorrentes, sobretudo relacionados à fragmentação da paisagem e ao surgimento de processos erosivos;

5.10.3.V. Propor sinalização para as estradas e, quando necessário, redutores de velocidade, visando reduzir as ocorrências de atropelamento da fauna silvestre;

5.10.3.VI. Indicar medidas para minimizar a contaminação dos recursos hídricos e do solo decorrentes da instalação de novas vias, ampliação/ manutenção e utilização das vias existentes.

5.9.4 Descrição dos Limites

Esse Setor se localiza ao longo das principais vias de acesso dentro da APA Morro da Pedreira, compreendendo o leito das estradas municipais e abrangendo a largura de 15 metros para cada lado a partir do eixo da via, das rodovias estaduais.

5.9.5 Normas

5.9.5.I. A construção de novas vias de acesso no interior da APA Morro da Pedreira, partindo dos eixos existentes, deverá integrar-se harmoniosamente à paisagem e à topografia.

5.9.5.II. A instalação e delimitação de novos acessos e empreendimentos deverão ser submetidas ao processo de licenciamento quando exigível pela legislação vigente.

5.9.5.III. A APA Morro da Pedreira deve ser ouvida em processos de abertura de novas vias municipais.

5.10 ZONA PROVISÓRIA (ZP)

5.10.1 Definição

A Zona Provisória fica estabelecida na localidade conhecida como Mãe D'Água, especificamente em uma parcela do empreendimento de parcelamento de solo designado 'Sítios de Recreio Bosque do Sol', aprovado em 1979 pelo INCRA, tendo como empreendedor a Empresa Imobiliária Chapéu do Sol. Nessa parcela ocorreu a instalação parcial do empreendimento, com a construção de 14 casas residenciais, no período de 1979 a 1996.

A área restante do empreendimento 'Sítios de Recreio Bosque do Sol' ficou inserida na Zona de Vida Silvestre, em que a instalação de empreendimentos imobiliários e edificações são vedadas ou possuem restrições importantes.

5.10.2 Objetivo Geral

Promover, juntamente com os demais órgãos e esferas administrativas envolvidas, a regularização ambiental da área parcialmente implementada do empreendimento, no local conhecido como 'Mãe d'Água'.

5.10.3 Objetivos Específicos

5.10.3.I. Levantar o contexto histórico do processo de uso e ocupação da área, identificando os fatores fomentadores dos conflitos e irregularidades atuais;

5.10.3.II. Favorecer processos de negociação e mediação junto aos atores envolvidos, com vistas aos encaminhamentos pertinentes à solução das irregularidades e posterior regularização ambiental.

5.10.3.III. Valorizar ambientalmente a área identificada e reforçar a necessidade de solução das irregularidades e regularização do uso e ocupação do solo.

5.10.4 Descrição dos Limites

A ZP Mãe D'Água se constitui na área que contém os lotes inseridos na área do empreendimento parcialmente implementado, com acesso próximo ao restaurante Chapéu do Sol, restrita ao platô em que estão situadas as 14 edificações já construídas (Figura 3 e Tabela 3). Esta zona foi estabelecida somente nesta localidade, com 95,4 ha, correspondendo a 0,095% do território da APA. O memorial descritivo está no anexo I.

5.10.5 Normas

5.10.3.I. A ZP deverá ser mantida enquanto perdurarem os impasses jurídicos referentes ao loteamento não implantado. Quando houver uma solução definitiva para estes impasses, a área deverá ser incorporada a uma das zonas permanentes existentes neste plano de manejo, cuja escolha dependerá dos encaminhamentos que forem definidos para a solução da situação atual;

5.10.3.II. A APA Morro da Pedreira deve acompanhar o processo administrativo relativo ao embargo da área do Mãe D'Água e ações judiciais decorrentes;

5.10.3.III. A APA Morro da Pedreira deve acompanhar o Inquérito Civil Público de n° 1.22.000.000152/2007-74, de 10/11/2008, instaurado pela Procuradoria da República em Minas Gerais, Ministério Público Federal com o objetivo de se chegar a um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que envolva os proprietários dos lotes da área relativa ao 'Mãe D'Agua, a Prefeitura de Santana do Riacho e a Empresa Imobiliária Chapéu do Sol ou seu representante legal.

5.10.3.IV. O cumprimento dos acordos firmados deverá ser apresentado periodicamente ao conselho consultivo da APA Morro da Pedreira.

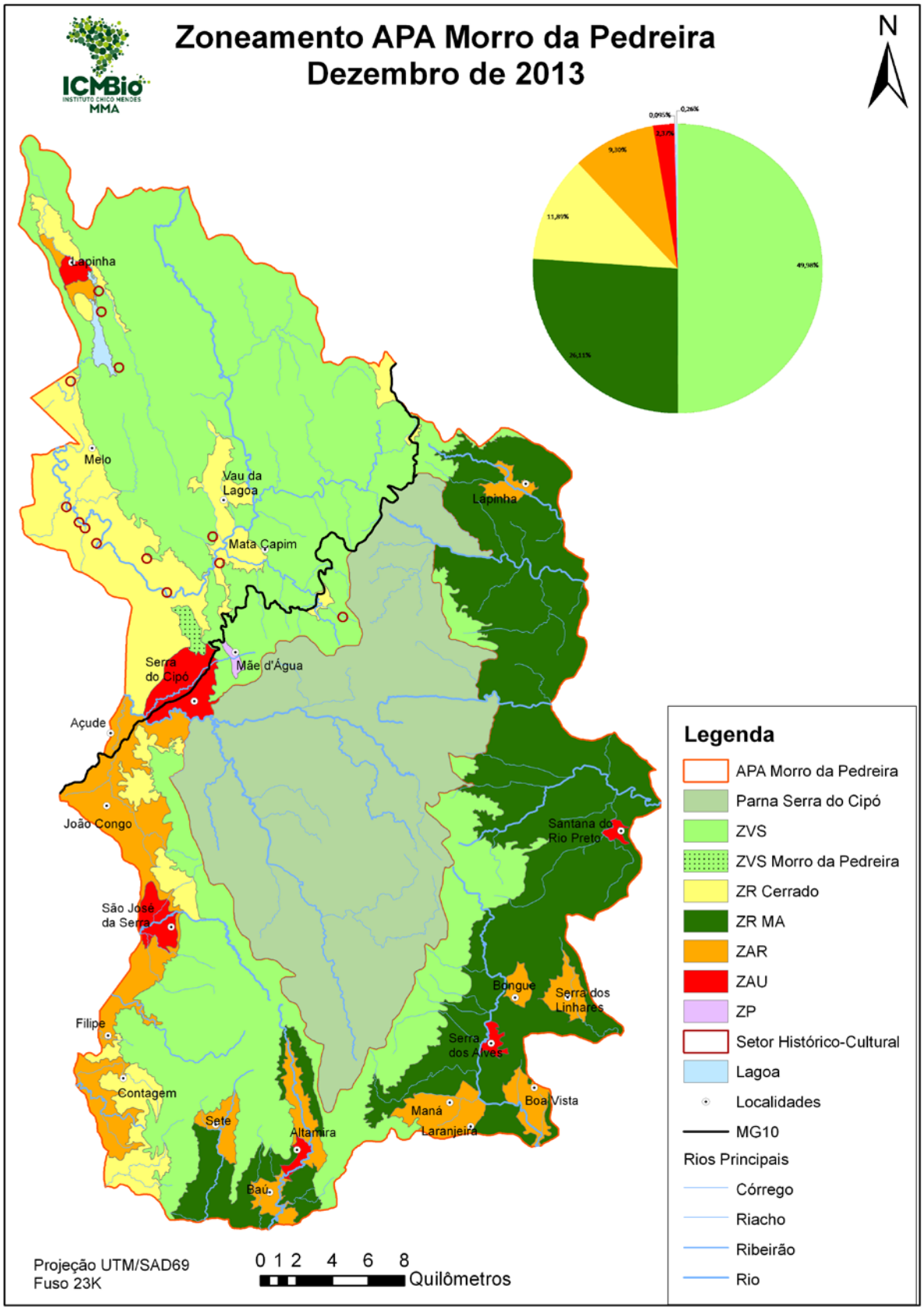

Figura 3: Mapa completo do zoneamento da APA Morro da Pedreira.

6 NORMAS GERAIS

6.1 NORMAS ADMINISTRATIVAS

6.1.I. Os horários de funcionamento da APA Morro da Pedreira para atendimento ao público deverão ser divulgados em veículos de comunicação apropriados.

6.1.II. Todos os servidores da APA Morro da Pedreira, no exercício de suas atividades, deverão estar identificados.

6.1.III. A instalação de placas, com o logotipo do Instituto Chico Mendes e ou da APA Morro da Pedreira, poderá ocorrer em propriedades no interior da unidade de conservação, mediante a solicitação do interessado e a autorização do modelo e do texto, pelo Instituto Chico Mendes (Portaria ICMBio n° 24, de 24/04/2009).

6.1.IV. A participação da APA Morro da Pedreira em projetos, na qualidade de parceiro ou a recomendação de projetos, somente ocorrerá se a unidade participar da concepção da proposta e se as atividades previstas estiverem em consonância com os objetivos da unidade de conservação.

6.2 NORMAS AMBIENTAIS

6.2.I. Considerando o contexto legal sobre Áreas de Proteção Ambiental mencionado e as diretrizes de gestão, ficam estabelecidas as seguintes normas gerais para a APA Morro da Pedreira:

6.2.II. Na APA Morro da Pedreira ficam proibidas ou restringidas (Decreto Federal n° 98891, de 26/01/1990):

6.2.II.a. A implantação de atividades industriais potencialmente poluidoras, capazes de afetar mananciais de águas;

6.2.II.b. A realização de obras de terraplanagem e a abertura de canais, quando essas iniciativas importarem em alteração das condições ecológicas locais;

6.2.II.c. O exercício de atividades capazes de provocar erosão das terras ou assoreamento das coleções hídricas;

6.2.II.d. O exercício de atividades que ameacem extinguir as espécies raras da biota, o patrimônio espeleológico e arqueológico, as manchas de vegetação primitiva e as nascentes de cursos d'água existentes na região;

6.2.II.e. O uso de biocidas, quando indiscriminado ou em desacordo com as normas ou recomendações técnicas oficiais.

6.2.III. Dependem de prévia autorização da APA Morro da Pedreira obras de terraplanagem, aberturas de vias de comunicação, construção de estradas locais e pontes; instalação de redes de abastecimento de água, esgoto e energia e infraestrutura urbana em geral; abertura de canais e barragens em cursos d'água; atividades minerárias; grandes escavações e obras que causem alterações ambientais, (artigo 46, da Lei Federal nº 9985, de 18/07/2000 e Decreto Federal nº 98891, de 26/01/1990).

6.2.IV. A autorização para o licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental com EIA/RIMA, assim considerados pelo órgão ambiental licenciador, que

possam afetar a APA Morro da Pedreira só será emitida após manifestação do Conselho Consultivo da APA Morro da Pedreira (Resolução CONAMA n° 428, de 17/12/2010).

6.2.V. Projetos de parcelamento do solo nas zonas urbanas e de expansão urbana dos municípios, no interior da APA Morro da Pedreira, dependem da autorização prévia da APA Morro da Pedreira (artigo 46, da Lei Federal nº 9985, de 18/07/2000 e Decreto Federal nº 98891, de 26/01/1990).

6.2.VI. Não será autorizada a construção de edificações em terrenos que, por suas características, não comportarem a existência simultânea de poços para receber o despejo de fossas sépticas e de poços de abastecimento d'água, que fiquem a salvo de contaminação, quando não houver rede de coleta e estação de tratamento de esgoto em funcionamento. (Decreto Federal n º 98891, de 26/01/1990).

6.2.VII. Não será autorizada a criação de condomínios rurais cujas frações mínimas ideais sejam inferiores ao módulo mínimo de parcelamento estabelecido pelo INCRA para a região (artigo 8°, da Lei Federal nº 5868, de 12/12/1972).

6.2.VIII. A transformação de zona urbana ou zona de expansão urbana, em zonas industriais ou de uso misto depende de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental. (Deliberação Normativa COPAM/MG nº 74, de 09/09/2004)

6.2.IX. Nos processos de autorização, para empreendimentos no interior da APA Morro da Pedreira, será exigido o cadastramento da propriedade no Cadastro Ambiental Rural (CAR), com a delimitação da Reserva Legal e das áreas de preservação permanente (APP). (Lei Federal nº 12651, de 25/05/2012). Todas as propriedades rurais devem efetuar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), delimitando a Reserva Legal e as áreas de preservação permanente (APP), no prazo estabelecido em lei. (Lei nº 12651, de 25/05/2012).

6.2.X. A exploração e regras de visitação de atrativos turísticos, no interior da APA Morro da Pedreira, obedecem ao ordenamento imposto pelo poder público municipal e ou estadual.

6.2.XI. A captação de água para abastecimento público dependerá de autorização do Comitê de Bacia, outorga e licenciamento ambiental para a instalação, ampliação e operação de estação de tratamento de água, sendo o lançamento de efluentes e resíduos nos cursos d'água, condicionado ao atendimento das normas vigentes.

6.2.XII. A captação de água para fins agropecuários ou industriais, em volumes superiores a 30% da vazão, na Bacia do Rio das Velhas, deve ser aprovada pelo Comitê de Bacia e depende de estudos técnicos que comprovem a sua viabilidade ambiental (Resolução Conjunta SEMAD-IGAM/MG nº 1548, de 29/03/2012).

6.2.XIII. Para a atividade de aquicultura são exigidos o registro anual do aquicultor e a licença, expedidos pelo órgão competente (Conselho Estadual da Pesca e da Aquicultura do Instituto Estadual de Florestas/IEF/MG), que determinará, mediante estudos técnico-científicos, as espécies da fauna e da flora aquáticas cuja criação, transporte e comercialização serão permitidos (Lei Estadual/MG nº 14181, de 17/01/2002).

6.2.XIV. É necessária a autorização prévia para o corte de árvores nativas ou a supressão de vegetação para o uso alternativo do solo, a ser emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Minas Gerais (SEMAD). A supressão de vegetação, edificação e uso

na área de preservação permanente (APP) exige prévia autorização e será concedida nos casos de uso público e interesse social e atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, conforme definido na Lei Federal nº 12651, de 25/05/2012.

6.2.XV. O uso de agrotóxicos deverá ser realizado somente acompanhado de receituário agronômico, com produtos devidamente registrados para a cultura ou atividade objeto do uso, segundo todas as normas legais vigentes. (Decreto Federal nº 98891, de 26/01/1990).

6.2.XVI. Todas as pesquisas realizadas no interior da APA Morro da Pedreira devem seguir as normas legais vigentes e mesmo aquelas que não impliquem em coleta de material biológico deverão solicitar autorização através do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) (Instrução Normativa IBAMA nº 154, de 01/03/2007).

*6.2.XVII. O ipê amarelo, dos gêneros **Tabebuia** e **Tecoma,** é considerado de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte. Sua supressão necessita de autorização do órgão ambiental estadual, mediante o imediato replantio do número de árvores abatidas (Lei Estadual/MG n° 9743, de 15/12/1988).*

*6.2.XVIII. O pequizeiro (**Caryocar brasiliense**) é considerado uma espécie de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte. Sua supressão necessita de autorização do órgão ambiental estadual, mediante o plantio de 25 mudas por indivíduo, em área do município em que se localiza o empreendimento (Lei Estadual/MG nº 10883, de 02/10/1992).*

6.2.XIX. O manejo florestal sustentável da vegetação da Reserva Legal com propósito comercial depende de autorização do órgão competente. A área de preservação permanente é uma área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

6.2.XX. A vegetação situada em Área de Preservação Permanente (APP) deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado. Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em APP, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos na lei (Lei Federal nº12651, de 25/05/2012)

6.2.XXI. Os proprietários na região de abrangência da APA Morro da Pedreira devem estabelecer uma Reserva Legal de 20% da área das propriedades.

6.2.XXII. No Rio Cipó e seus tributários é proibido: a modificação do leito e das margens, salvo se a intervenção é de utilidade pública e interesse social, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente; o revolvimento de sedimentos para a lavra de recursos minerais; o exercício de atividade que ameace extinguir.

6.2.XXIII. É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas (Lei Federal nº 12651, de 25/05/2012).

6.2.XXIV. É permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental (Lei Federal nº 12651, de 25/05/2012).

6.2.XXV. É proibido na APA Morro da Pedreira o uso indiscriminado de agrotóxicos e biocidas que ofereçam riscos, inclusive quanto ao poder residual, ou em desacordo com as normas ou recomendações técnicas oficiais.

6.2.XXVI. É proibida a caça e pesca predatória de espécie da fauna aquática ou que possa colocar em risco o equilíbrio dos ecossistemas (Lei Estadual/MG n° 15082, de 27/04/2004).

6.2.XXVII. As áreas com formações vegetacionais responsáveis pela proteção de sítios de excepcional beleza ou de valor científico, cultural ou histórico podem ser declaradas de preservação permanente, se consideradas de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo (Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012). Essas áreas serão posteriormente identificadas, registradas e inseridas no Zoneamento da APA Morro da Pedreira.

6.2.XXVIII. Áreas com formações vegetacionais que abrigam espécies ameaçadas de extinção podem ser declaradas de preservação permanente quando consideradas de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo (Artigo 6° da Lei nº 12.651, de 25/05/2012).

6.2.XXIX. Nas áreas passíveis de uso alternativo do solo, a supressão de vegetação que abrigue espécie da flora ou da fauna ameaçada de extinção, segundo lista oficial publicada pelos órgãos federal, estadual ou municipal do Sisnama, ou espécies migratórias dependerá da adoção de medidas compensatórias e mitigadoras que assegurem a conservação da espécie (Lei Federal nº 12.651, 25/05/2012).

6.2.XXX. Não é permitida a conversão de vegetação nativa para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada. (Lei Federal nº 12.651, 25/05/2012).